



Diário Oficial

Nº 11.839 - Ano XLVII

Terça-feira, 15 de maio de 2018

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19.874 DE 14 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE O PLANO INTERSETORIAL DE ATENÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que a Declaração Universal dos Direitos Humanos proclama que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos e que toda pessoa pode invocar os direitos ali estabelecidos, sem distinção alguma; CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inciso III, da Constituição Federal, que define a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 16.544 de 06 de outubro de 2017, que institui a Política Estadual de Atenção à População em Situação de Rua no Estado de São Paulo; CONSIDERANDO o Decreto nº 19.647, de 05 de outubro de 2017, que cria, no âmbito da Administração Municipal, o Grupo de Trabalho para Elaboração do Plano Municipal Intersetorial para a População em Situação de Rua, e dá outras providências; CONSIDERANDO os trabalhos realizados pelo Grupo de Trabalho no sentido de elaborar proposta de Plano Municipal Intersetorial para a População em Situação de Rua; CONSIDERANDO as propostas originadas em cada um dos eixos técnicos do II Seminário “Construindo a Política Municipal Intersetorial para População em Situação de Rua”, realizado em 05 de abril de 2018,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano Intersetorial de Atenção à População em Situação de Rua de Campinas, em consonância com os princípios, as diretrizes e os objetivos do Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009 e da Lei Estadual nº 16.544 de 06 de outubro de 2017.

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente e as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.

Art. 3º O Plano Intersetorial de Atenção à População em Situação de Rua será implementado de forma articulada entre as Secretarias Municipais e orientará o processo de construção da Política Municipal Intersetorial para Atendimento à População em Situação de Rua e seu respectivo sistema municipal.

CAPÍTULO II

DOS COMPROMISSOS INTERSETORIAIS DE ATENÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

Art. 4º Ficam definidos os compromissos institucionais atribuídos às secretarias municipais e aos órgãos da administração indireta para a consecução do Plano Intersetorial de Atenção à População em Situação de Rua, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

CAPÍTULO III

DO COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 5º Fica instituído em caráter permanente o Comitê Gestor Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, com atribuição precípua de acompanhar e monitorar o Plano Intersetorial de Atenção à População em Situação de Rua de Campinas, que dará subsídios à construção da Política Municipal Intersetorial para Atendimento à População em Situação de Rua, e seu respectivo sistema municipal.

§ 1º O Comitê tem a função de promover a intersectorialidade, propiciando integração na execução das ações ligadas à atenção da população em situação de rua de Campinas.

§ 2º O Comitê tem a responsabilidade de contribuir no processo de planejamento, articulação e condução das etapas de construção da Política Municipal Intersetorial para Atendimento à População em Situação de Rua e favorecer as tomadas de decisões, a resolução de situações adversas e agilizar os processos administrativos necessários.

§ 3º O Comitê operará em forma de Sala de Situação para compartilhamento de informações e análise de dados relacionados às ações de atenção à população em situação de rua de Campinas.

Art. 6º O Comitê Gestor Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento será composto por 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, dos seguintes Órgãos da Administração Pública Municipal:

- I** - Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos;
- II** - Secretaria Municipal de Comunicação;
- III** - Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública;
- IV** - Secretaria Municipal de Cultura;
- V** - Secretaria Municipal da Educação;
- VI** - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- VII** - Secretaria Municipal Executiva do Gabinete do Prefeito;
- VIII** - Secretaria Municipal de Habitação;
- IX** - Secretaria Municipal de Relações Institucionais;
- X** - Secretaria Municipal da Saúde;
- XI** - Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- XII** - Secretaria Municipal de Trabalho e Renda;
- XIII** - Secretaria Municipal de Transportes;
- XIV** - Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- XV** - SETEC - Serviços Técnicos Gerais;

§ 1º Os representantes dos Órgãos da Administração Pública Municipal serão indicados pelo titular da Pasta ou pelo dirigente máximo da entidade.

§ 2º O Comitê será coordenado pela Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito.

§ 3º O Secretário Municipal Executivo do Gabinete do Prefeito poderá convidar outros órgãos, instituições, entidades públicas ou privadas, bem como profissionais e especialistas de diferentes áreas, para participarem de reuniões, seminários, ou qualquer outro evento, com o objetivo de aprofundar a análise do tema e propor sugestões por intermédio do Comitê Gestor Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, que visem subsidiar a construção da Política Municipal Intersetorial para Atendimento à População em Situação de Rua.

Art. 7º O Comitê Gestor Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento será apoiado por uma Coordenação Executiva, que será composta por 01 (um) Coordenador Geral, 01 (um) Articulador Administrativo, 01 (um) Articulador Técnico da Política de Assistência Social, 01 (um) Articulador Técnico da Política de Saúde e 01 (um) Articulador Técnico da Política de Segurança Pública.

§ 1º O Coordenador Geral será indicado pela Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito e terá a função de promover a articulação para a execução das ações intersectoriais previstas neste plano, preparar as reuniões, coordenar as reuniões do Comitê, estimular a leitura de documentos técnicos pertinentes ao tema, revisar todos os documentos produzidos, oferecer informações atualizadas para a assessoria de imprensa municipal, sempre que necessário, entre outras atividades atinentes à coordenação.

§ 2º O Articulador Administrativo será indicado pela Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito e terá a função de apoiar o Coordenador Geral e os Articuladores Técnicos, nas atividades administrativas relacionadas às suas respectivas funções, junto ao Comitê.

§ 3º Os Articuladores Técnicos serão indicados pelas Secretarias gestoras das respectivas políticas e terão a função de promover a execução das ações contidas neste plano, em consonância com os princípios, diretrizes e objetivos do Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009 e da Lei Estadual nº 16.544 de 06 de outubro de 2017, bem como com a respectiva política pública que representam.

§ 4º Os representantes da Coordenação Executiva tratada no *caput* deste artigo serão indicados pelos titulares das respectivas Pastas.

Art. 8º A Coordenação Executiva definirá os instrumentais de acompanhamento, avaliação e monitoramento das ações contidas no Plano Intersetorial de Atenção à População em Situação de Rua de Campinas e a periodicidade para a apresentação dos instrumentais.

Art. 9º Os representantes do Comitê se reunirão periodicamente para acompanhamento, avaliação e monitoramento das ações contidas no Plano Intersetorial de Atenção à População em Situação de Rua de Campinas.

Art. 10º O Comitê deverá atualizar o Plano Intersetorial de Atenção à População em Situação de Rua de Campinas, publicando-o no Diário Oficial do Município sempre que houver alterações.

Art. 11. A participação no Comitê Gestor Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento é de relevante interesse público e não será remunerada.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. O Comitê Gestor Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento definirá o cronograma de reuniões com a sociedade civil por meio das Organizações da Sociedade Civil (OSC), trabalhadores dos serviços para a População em Situação de Rua, usuários dos serviços e demais interessados, para discussões referentes à construção da Política Municipal Intersetorial para Atendimento à População em Situação de Rua.

Art. 13. As propostas extra eixos originadas nas discussões do II Seminário “Construindo a Política Municipal Intersetorial para População em Situação de Rua” servirão de subsídio para o processo de construção da Política Municipal Intersetorial para Atendimento à População em Situação de Rua de Campinas, nos termos do art. 5º deste Decreto.

Art. 14. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

Art. 1º Compromissos Institucionais Intersetoriais:

I - promover de forma articulada a execução do Plano Intersetorial de Atenção à População em Situação de Rua e a continuidade do processo de construção da Política Municipal Intersetorial para Atendimento à População em Situação de Rua e do respectivo sistema municipal;

II - incentivo à formação e à capacitação de profissionais para atuação na rede de proteção às pessoas em situação de rua e a promoção de ações educativas permanentes para a sociedade;

III - promover a articulação de parcerias, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, que oportunizem a inclusão social, a reabilitação psicossocial, e o resgate de hábitos de trabalho, com a finalidade de promoção da integração ao mercado de trabalho às pessoas em situação de rua;

IV - incentivar a pesquisa, produção e divulgação de conhecimento sobre a população em situação de rua, contemplando a diversidade humana em toda a sua amplitude étnico-racial, sexual, de gênero e geracional, nas diversas áreas do conhecimento;

V - criar espaço de interlocução técnica entre os serviços socioassistenciais de atendimento à população em situação de rua e os serviços de saúde que também atendem a este público;

VI - estudo de viabilidade entre a Secretaria Municipal de Habitação e Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos para que sejam reconhecidos legalmente os endereços dos serviços socioassistenciais que atendem a população em situação de rua, como referência para cadastro em programas habitacionais do município, inclusive o CIM/COHAB;

VII - revisar a lei do auxílio moradia para inclusão de pessoas em situação de rua, mediante relatório técnico da assistência social;

VIII - implementar uma política de locação social voltada para a população em situação de rua, respeitando o território de convívio;

IX - estudo de viabilidade para implantação de banheiros públicos no centro da cidade;

X - estudo de viabilidade para que seja promovido o fechamento dos espaços sob pontes e viadutos, em razão da necessidade de promover proteção às pessoas em situação de rua;

XI - estudo de viabilidade para a criação de um espaço compartilhado (Casa de Cuidados) para usuários com necessidades de cuidados pós alta hospitalar;

Art. 2º São compromissos institucionais na área de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos:

I - ações de rotina direcionadas à pessoa em situação de rua:

a) Política de Assistência Social:

1. os serviços socioassistenciais específicos para a população em situação de rua ofertados pela assistência social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) são: Abordagem Social, Centros de Referência Especializados para a População em situação de Rua I e II, Casa da Cidadania, SAMIM, Casa de Passagem, Serviços de Acolhimento institucional masculino (3) e Serviço de Acolhimento Institucional para mães e filhos;

2. o acesso aos serviços Centros POP, Abordagem Social, Casa da Cidadania e SAMIM ocorre por meio de busca espontânea ou ativa e também por referenciamento da rede socioassistencial e intersetorial. Para os serviços de acolhimento institucional o acesso é somente por meio da reunião de gestão da rede;

b) Política de Direitos Humanos:

1. acolhimento de demanda espontânea de todo o segmento, incluindo pessoa em situação de rua nos centros de referência dos segmentos de DH (juventude, CRPD, CEAMO, CRLGBT, Coordenadoria de Prevenção às Drogas, CRDH, que ocorre nos espaços dos Centros de Referência e cujas ações são articuladas junto aos serviços de atendimento à população em situação de rua;

II - ações de curto prazo propostas para a política da pessoa em situação de rua:

a) Política de Assistência Social:

1. implantação, em parceria com a Sociedade Civil, por meio de captação de recursos, da Casa da Cidadania 2, com refeitório e banheiros na região central, para que os voluntários possam distribuir alimentos em espaço apropriado e digno à população em situação de rua;

2. implantação de nova Casa de Passagem;

3. mudança do espaço físico do Centro de Referência Especializado para a População em situação de Rua I;

4. ampliação da equipe de RH do Centro de Referência Especializado para a População em situação de Rua I;

5. fortalecimento da articulação da rede socioassistencial e intersetorial, na perspectiva do fortalecimento da rede de proteção familiar e comunitária, permitindo reatar vínculos fragilizados e/ou rompidos, assim como criar redes de apoio no território, possibilitando o retorno da pessoa que se encontrava em situação de rua à sua família ou comunidade, quando possível;

6. construção de unidade em torno de referenciais teóricos que pautam o trabalho social nos serviços socioassistenciais para a população em situação de rua;

7. produzir e sistematizar informações e indicadores territorializados das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social acerca da população em situação de rua, por meio da Vigilância Socioassistencial;

8. integração das ações com famílias cujas crianças e adolescentes estejam no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

9. buscar a ampliação do acesso das pessoas em situação de rua aos benefícios previdenciários, assistenciais e programas de transferências de renda, na forma da legislação específica;

10. ampliação das ações e do catálogo de formação profissional do Programa Municipal Parceiros da Cidade Mão Amiga, na perspectiva do acompanhamento socioeducativo, tendo em vista a reabilitação psicossocial e inserção no mercado de trabalho;

11. fortalecimento da participação intersetorial das diferentes secretarias municipais na oferta de cursos, oficinas e atividades destinadas à população em situação de rua;

12. bianualmente realizar a Contagem ou o Censo da População em Situação de Rua;

13. ampliação de recursos financeiros e definição de índice de reajuste anual para o Projeto Recâmbio;

b) Política de Segurança Alimentar e Nutricional:

1. oferecer oficinas na Casa da Cidadania que tenham como objetivos verificar a qualidade da alimentação servida na Casa da Cidadania, através do acompanhamento e monitoramento dos critérios de segurança dos alimentos, monitorar o destino dos alimentos entregues pelo Banco de Alimentos de Campinas, avaliar o cardápio dos alimentos preparados no local com relação ao valor nutricional e energético e o resgate da dignidade e do sentimento de cidadania das pessoas em situação de rua, através do trabalho voluntário em oficinas culinárias;

c) Política de Direitos Humanos:

1. qualificação permanente em Direitos Humanos e Cultura de Paz dos profissionais envolvidos no trabalho com a população em situação de rua, considerando-se também a necessidade do “cuidado ao cuidador”;

2. divulgação e sensibilização das informações referentes à população de rua com o intuito de valorizar esta população e conscientizar os demais membros da sociedade quanto à sua realidade, suas necessidades e suas expectativas e para o enfrentamento

dos estigmas negativos e preconceitos sociais que produzam ou estimulem a discriminação e a marginalização;

3. incentivo e apoio à organização da população em situação de rua e à sua participação nas diversas instâncias de formulação, controle social, monitoramento e avaliação das políticas públicas, incluindo representatividade dessa população no Comitê Intersetorial para a População em Situação de Rua, objetivando o monitoramento e avaliação das políticas voltadas a este público;

4. ampliação e fortalecimento das ações de Combate ao racismo, inserindo a população em situação de rua em políticas afirmativas e desenvolvendo a sensibilização de profissionais do serviço público e empresas contratantes sobre a questão racial e a necessidade de superação do racismo, uma vez que a maioria absoluta da população em situação de rua é negra e o racismo estrutural se afigura, portanto, como causa direta e indireta da pobreza, ausência e desigualdade de oportunidades que afetam a população negra e sua chegada à situação de rua, pois é impossível projetar uma sociedade sem essa tragédia social enquanto o racismo perdurar;

5. projetar e iniciar uma ampla mobilização, com envolvimento da sociedade, que objetive reorganizar e qualificar as ações de prevenção ao consumo de drogas (lícitas e ilícitas), priorizando crianças e adolescentes, tendo como princípios:

5.1 ouvir crianças e jovens, identificando e considerando suas necessidades;

5.2. superar a prática de apenas “ensinar” sobre os impactos negativos provocados pelo uso de drogas, passando a identificar questões como características familiares, hábitos, ansios e possíveis problemas emocionais dos jovens, dentre outras questões, que possam orientar políticas efetivas sobre drogas e desenvolver, de acordo com essas características, ações de prevenção elaboradas para combater os fatores de risco, gatilhos sociais e psicológicos identificados, que levam os adolescentes e jovens a consumir drogas;

5.3. realizar ações de engajamento com os pais, que devem ser considerados como o principal ponto de prevenção, em processos formativos e de prevenção;

5.4 realizar articulação com as políticas municipais e estaduais de Educação para a promoção de ações de ampliação de vínculo entre as escolas e os pais na prevenção às drogas, por meio dos conselhos escolares;

5.5. articulação com as políticas de educação e de esportes para a promoção da ampliação da oferta de atividades esportivas e culturais que incluam a população em situação de rua;

5.6. ampliação de Grupos de Apoio para a população de rua dependentes de substâncias psicoativas;

5.7. promover a articulação com o serviço de acolhimento feminino para mulheres em situação de rua e com a Casa da Gestante e outros serviços da rede, para elaboração de plano de atendimento conjunto e estabelecimento de processos formativos e de qualificação que deem condições para que os serviços de proteção à mulher possam realizar as intervenções tecnicamente adequadas, considerando que as violências sofridas no contexto doméstico e familiar também são causas geradoras da inserção de mulheres na situação de rua, pois nas ruas as mulheres, além da opressão de gênero, conhecem a violência das disputas territoriais, falta de privacidade, tráfico de drogas e discriminação e onde não cabem a mesmas leituras de frágeis e dependentes presentes na situação doméstica (no processo relacional, elas também protagonizavam disputas por espaço e poder);

5.8. formação e qualificação de agentes públicos, considerando que ainda predomina em nossa sociedade um caráter conservador no enfrentamento dos problemas sociais, destacando as ações desqualificadas quanto ao contato com pessoas LGBT e a necessidade de se formar os agentes públicos que atuam na área e a busca de formas socializadoras e educativas que assegurem a cidadania LGBT;

5.9. articulação pelo CRPD e discussão com a Rede de atendimento nos referenciais de PcD em situação de rua aos serviços de acolhimento.

5.10. articulação pelo CRPD de recâmbio à PcD em situação de rua;

5.11. estimular a inclusão de PcD em situação de Rua no Programa Mão Amiga - Parceiros da Cidade, por meio de capacitação da equipe, professores e empregadores;

III - ações de médio prazo propostas para a política da pessoa em situação de rua:

a) Política de Assistência Social:

1. ampliar o número de serviços socioassistenciais nos territórios, visando a prevenção e o atendimento às famílias das pessoas em situação de rua;

2. ampliar o número de vagas em Instituição de Longa Permanência para Idosos;

3. ampliar os Serviços de Acolhimento Institucional para adultos e crianças/adolescentes;

4. implantar o Serviço de Guarda Volumes “Bagageiro” para a população em situação de rua;

5. garantir educação permanente e supervisão técnica aos profissionais que compõem as equipes dos serviços públicos estatais e cofinanciados das proteções social básica e especial, contemplando os temas relacionados a direitos humanos, população em situação de rua, saúde mental, uso de substâncias psicoativas, violência doméstica e de gênero, LGBT, preconceito racial e pessoa com deficiência;

b) Política de Segurança Alimentar e Nutricional, com a realização do levantamento das pessoas em situação de Rua com perfil para fazer cursos de capacitação na área de alimentação, dando lhes oportunidade de encontrar colocação no mercado de trabalho (Parceria a ser firmada com as Secretarias afins);

c) Política de Direitos Humanos:

1. ampliação do acesso à *internet*, seja através de novos Telecentros do Programa Juventude Conectada em espaços destinados à população de rua;

2. ampliação da oferta vagas para tratamento em comunidades terapêuticas, destinadas à população de rua dependente de substâncias psicoativas;

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei N° 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal “Professor Ernesto Manoel Zink” (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

3. promover articulação com a Secretaria Municipal de Saúde para ações conjunta;
4. realização de diagnóstico mediante trabalho investigativo para conhecer os principais dilemas vividos pela população LGBT em situação de rua, assim como identificar, quantificar e qualificar os casos de pessoas LGBT que chegaram à situação de rua devido ao preconceito e à homofobia na família, no trabalho e na sociedade em geral;
5. articular com a política de população em situação de rua a inserção da PcD no cadastro do Emprega-Bem e Cartão Bem Acessível;

IV - ações de longo prazo propostas para a política da pessoa em situação de rua:

a) Política de Assistência Social:

1. criar repúblicas cogerenciadas com supervisão periódica, com e para a população em situação de rua atendida pela rede socioassistencial, construir o PDU (Plano de Desenvolvimento do Usuário) na perspectiva da organização da vida diária, resgate dos vínculos familiares e comunitários;

2. ampliação dos Centros POP com funcionamento aos finais de semana, de acordo com a demanda dos usuários e conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

3. implantar Serviços de Acolhimento Institucional para Casais ou famílias;

4. ampliar o Serviço de proteção para adolescentes egressos de casas de acolhimento institucional que completam 18 (dezoito) anos e não conseguem desenvolver autonomia para viver fora de um espaço protegido, evitando-se a ida para a rua;

5. implantar serviço público para oferta de refeições, por meio de restaurante popular, com estrutura e infraestrutura adequadas, equipe técnica de referência, qualificada, que vise afiançar qualidade e segurança alimentar para a população em situação de rua;

6. reordenamento do Serviço de Atendimento ao Migrante Itinerante e Mendicante, com implantação de casas de passagem de acordo com as especificidades da população atendida (idoso, família, migrante/itinerante e LGBT);

b) Política de Segurança Alimentar e Nutricional: com a capacitação de pessoas em situação de rua e propiciar para os que tiverem bom desempenho a possibilidade de serem indicados para prestar serviços às empresas vencedoras de editais pela prefeitura de Campinas na área de alimentação e em outras áreas que vierem a ser desenvolvidas;

c) Política de Direitos Humanos:

1. promover estudos para implantação de Centros de Referência em Direitos Humanos e Cultura de Paz, incluindo pessoas em situação de rua;

2. instrumentalizar o início do debate sobre a viabilidade de implantação de Serviço de Acolhimento em República destinado à população LGBT em situação de rua (de acordo com a orientação sexual e identidade de gênero).

Art. 3º São compromissos institucionais na área de Comunicação:

I - ações de rotina direcionadas à pessoa em situação de rua:

a) a divulgação pela assessoria de imprensa das ações realizadas pela Administração Municipal, voltadas à população em situação de rua, com a preparação de *release* a ser publicado no Portal da Prefeitura e encaminhado a todos os órgãos de imprensa do município;

b) atendimento pela assessoria de imprensa às demandas da imprensa relacionadas a esse público.

II - ações de curto prazo propostas para a política da pessoa em situação de rua:

a) divulgar as ações da Prefeitura, relacionadas ao Plano Intersetorial de Atenção à População em Situação de Rua, por meio de matérias jornalísticas tanto na Rádio Educativa de Campinas, como no Portal e redes sociais;

b) criar protocolo junto ao Comitê Gestor Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento para apresentar ações que gerem agendas positivas para divulgação junto à imprensa;

c) estreitar o contato com a mídia externa (rádios, TVs e jornais impressos) para divulgação das agendas positivas junto a esse público;

d) construir protocolos de acolhimento e ações integradas e divulgar esse material de forma clara e objetiva para que a sociedade de modo geral compreenda a complexidade do tema e o nível de resolatividade das ações propostas;

III - ações de médio prazo propostas para a política da pessoa em situação de rua:

a) desenvolver material específico para sensibilizar servidores municipais que atuam na ponta - equipamentos da saúde, de cultura, de assistência social, Emdec, habitação e de esportes, etc para que compreendam a complexidade do tema e possam atender esse segmento da população de forma digna, tendo em vista que todos os cidadãos devem receber o mesmo tipo de tratamento;

b) criar uma rotina de divulgação de matérias no Portal e na Rádio Educativa sobre a rede de serviços do Município que atende essa população, apontando os resultados positivos, com números comparativos, como, por exemplo, o número de beneficiários do Mão Amiga, quantos finalizaram a capacitação, quantos ingressaram no mercado de trabalho, quantos efetivamente deixaram as ruas, números do projeto recâmbio e outros casos curiosos que a equipe técnica avalie como sucesso de acolhimento.

IV - ações de longo prazo propostas para a política da pessoa em situação de rua:

a) desenvolver uma campanha efetiva que informe ao cidadão campineiro os serviços existentes para esse público, os protocolos de atendimento das áreas afins e das ações intersetoriais, apontando os resultados positivos e as lacunas que precisam ser preenchidas.

Art. 4º São compromissos institucionais na área de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública:

I - ações de rotina direcionadas à pessoa em situação de rua:

a) apoio às ações das Secretarias e órgãos que atuam junto à População em situação de Rua quanto à segurança de seus agentes para o desempenho de suas atribuições e nos demais encaminhamentos que se fizerem necessários;

b) patrulhamento no entorno dos equipamentos indicados pelos órgãos que atuam junto à população em situação de rua;

c) intervenções em virtude de conflitos pessoais entre a população em situação de rua e informar às demais Secretarias, nos canais indicados por elas, sempre que houver a necessidade de intervenções para as ações e atendimentos à população em situação de rua;

d) intensificação do monitoramento por câmeras voltado à população em situação de rua;

e) ações educativas em conjunto com outras pastas para que não haja doações e compras em ruas e semáforos e nem a prática de atos que ensejam perigo ou obstáculo nas ruas, avenidas e praças;

II - ações de curto prazo propostas para a política da pessoa em situação de rua:

a) intensificação do patrulhamento preventivo;

b) levantamento dos canais de contato com as demais pastas envolvidas nos trabalhos com a população em situação de rua, viabilizando as notificações e comunicações necessárias para intervenções e atendimentos;

c) intensificar os apoios das atividades da Operação Cata Treco.

III - ações de médio prazo, propostas para a política da pessoa em situação de rua:

a) aumentar o número de câmeras de CFTV para intensificar o monitoramento da população em situação de rua;

b) manter a capacitação constante dos guardas municipais para abordagens à população em situação de rua, através da Academia da Guarda Municipal;

IV - ações de longo prazo propostas para a política da pessoa em situação de rua, con-

sistente na revisão e melhoria das normas aplicáveis nas ações de segurança pública voltadas às pessoas em situação de rua.

Art. 5º São compromissos institucionais na área de Cultura:

I - ações de rotina direcionadas a pessoa em situação de rua, com visitas monitoradas aos equipamentos públicos culturais, com mediação cultural e realização de atividades específicas em cada um deles, tais como rodas de leitura, exibição de filmes com roda de conversa, etc;

II - ações de curto prazo propostas para a política da pessoa em situação de rua:

a) realizar peças teatrais em locais públicos, com a população de rua, utilizando o método do Teatro do Oprimido;

b) realizar oficinas anuais de iniciação de artes cênicas, artes plásticas e visuais, música e demais segmentos artístico-culturais;

c) oferecer capacitação permanente aos servidores da Secretaria Municipal de Cultura para atender de forma igualitária e humanizada as pessoas em situação de rua em todos os órgãos e equipamentos culturais;

d) desenvolver projetos que agreguem vivências e ações formativas utilizando as linguagens artísticas musical e audiovisual, em dois campos de ação, a saber:

1. formação musical: curso com profissionais atuantes em projetos de humanização e formação de grupo musical - canto coral e instrumentos - com moradores de rua com objetivo terapêutico e de inserção social;

2. audiovisual: registro audiovisual das fases de formação e intervenção dos músicos, capacitação dos moradores de rua para registro de mini vídeos para compor uma curta metragem;

e) oferecer entrada gratuita aos equipamentos culturais cujos eventos e atividades sejam realizados pela própria Secretaria Municipal de Cultura;

f) realizar ao menos um concerto didático anual para grupos em situação de rua;

g) realizar visita semanal monitorada aos equipamentos públicos culturais, com mediação cultural e realização de atividades específicas em cada um deles, tais como rodas de leitura, exibição de filmes com roda de conversa, etc.;

III - ações de médio prazo propostas para a política da pessoa em situação de rua:

a) realizar, no mínimo, 05 (cinco) peças teatrais por ano, em locais públicos, com a população de rua, utilizando o método do Teatro do Oprimido;

b) realizar oficinas anuais de iniciação de artes cênicas, artes plásticas e visuais, música e demais segmentos artístico-culturais;

c) realizar editais e parcerias para execução de eventos que tenham livre acesso para o público em geral, a fim de promover a inclusão social e o convívio de pessoas em situação de rua com

os demais grupos da sociedade civil;

d) realizar editais e parcerias para execução de eventos que tenham relação direta ou indireta com o tema Pessoas em Situação de Rua, a fim de promover a inclusão e interação social deste grupo de pessoas com os demais grupos da sociedade civil;

e) oferecer capacitação permanente aos servidores da Secretaria Municipal de Cultura para atender de forma igualitária e humanizada as pessoas em situação de rua, em todos os órgãos e equipamentos culturais;

f) oferecer entrada gratuita aos equipamentos culturais cujos eventos e atividades sejam realizados pela própria Secretaria Municipal de Cultura;

g) realizar ao menos um concerto didático anual para grupos em situação de rua;

h) realizar visita semanal monitorada aos equipamentos públicos culturais, com mediação cultural e realização de atividades específicas em cada um deles, tais como rodas de leitura, exibição de filmes com roda de conversa, etc;

i) realizar mapeamento da população de rua para realização de cursos artístico-culturais diários, com fornecimento de bolsas de estudo;

j) realizar atividades artístico-culturais nas escolas públicas municipais e demais espaços públicos;

k) realizar exposição e apresentações do resultado das atividades da população em situação de rua, periodicamente.

IV - ações de longo prazo propostas para a política da pessoa em situação de rua:

a) realizar, no mínimo 5 (cinco) peças teatrais por ano em locais públicos, com a população de rua, utilizando o método do Teatro do Oprimido;

b) realizar oficinas anuais de iniciação de artes cênicas, artes plásticas e visuais, música e demais segmentos artístico-culturais;

c) realizar editais e parcerias para execução de eventos que tenham livre acesso para o público em geral, a fim de promover a inclusão social e o convívio de pessoas em situação de rua com os demais grupos da sociedade civil;

d) realizar editais e parcerias para execução de eventos que tenham relação direta ou indireta com o tema Pessoas em Situação de Rua, a fim de promover a inclusão e interação social deste grupo de pessoas com os demais grupos da sociedade civil;

e) oferecer capacitação permanente aos servidores da Secretaria Municipal de Cultura para atender de forma igualitária e humanizada as pessoas em situação de rua, em todos os órgãos e equipamentos culturais;

f) produzir livro com histórias de vida dos moradores de rua contadas a partir da perspectiva deles próprios;

g) oferecer entrada gratuita aos equipamentos culturais cujos eventos e atividades sejam realizados pela própria Secretaria Municipal de Cultura;

h) capacitar grupos de pessoas em situação de rua para o desenvolvimento de incubadoras de Economia Criativa, dando o suporte teórico e institucional necessários;

i) realizar ao menos um concerto didático anual para grupos em situação de rua;

j) realizar visita semanal monitorada aos equipamentos públicos culturais, com mediação cultural e realização de atividades específicas em cada um deles, tais como rodas de leitura, exibição de filmes com roda de conversa, etc;

k) oferecer bolsa de estudo para participação de curso diário na área artístico-cultural;

l) criar centro cultural específico para a população em situação de rua, na região central da cidade.

Art. 6º São compromissos institucionais na área de Educação:

I - ações de rotina, direcionadas a pessoa em situação de rua, propiciando formação teórica, por intermédio do CEPROCAMP, aos bolsistas do Programa de Atenção à População em Situação de Rua Parceiros da Cidade: Mão Amiga, instituído pela Lei nº 15.137 de 5 de janeiro do ano 2016;

II - ações de curto prazo propostas para a política da pessoa em situação de rua:

a) disponibilizar salas de aulas dos Programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos da FUMEC - Anos Iniciais e Consolidando a Escolaridade e EJA Anos Finais - SME - em todos os espaços escolares da FUMEC e SME;

b) promover informação e sensibilização por meio de palestras intersetoriais e desenvolver atividades que tenham como público alvo a comunidade escolar, para percepção das necessidades da população em situação de rua, no CEFORTEPE e EGDS;

c) a partir da escuta e necessidades da população de rua, oferecer cursos nos Centros de Profissionalização - CEPROCAMP - MÃO AMIGA e buscar parcerias com outras instituições a partir da demanda identificada nas diversas áreas;

d) fortalecer estratégias em todas as escolas, com ações específicas para os casos de evasão escolar, garantindo a inclusão e cidadania;

e) assegurar salas de multiciclos de transição como Política Municipal de Educação;
 f) fortalecer os vínculos educacionais e profissionais da população em situação de rua;
 g) facilitar o acesso dos filhos das mulheres em situação de rua à educação infantil;
 III - ações de médio prazo propostas para a política da pessoa em situação de rua:
 a) dar continuidade ao Programa vigente nos moldes da Lei nº 15.137 de 5 de janeiro de 2016, que instituiu o Programa de Atenção à População em Situação de Rua Parceiros da Cidade: Mão Amiga;

b) promover cursos de formação e qualificação profissional, via FUMEC / CEPRO-CAMP, aos alunos em situação de rua pré-selecionados pela Secretaria de Assistência Social, nas condições previstas na Lei nº 15.137 de 5 de janeiro de 2016, tendo como objetivos a formação complementar para inserção no mundo do trabalho;

c) manter campanhas de divulgação sobre os Programas de EJA ao longo do ano, com possibilidade de acesso à informação pela população em situação de rua;

d) incentivar e despertar o interesse da população em situação de rua pelos Cursos oferecidos pela FUMEC/CEPROCAMP e SME, de forma a garantir o acesso e a permanência do referido público nas salas de aula;

e) inserir no Projeto Pedagógico das Unidades Escolares da FUMEC e SME conteúdo e metodologia atrativos à realidade da população em situação de rua;

f) incluir o tema de população em situação de rua relacionado à inclusão social, direitos humanos, cidadania e políticas públicas no currículo escolar, ressaltando as especificidades desse sujeito no que se refere a políticas específicas;

g) incentivar a adesão de novas organizações privadas, públicas das esferas estadual e federal e do terceiro setor ao Projeto da “População em Situação de Rua”;

h) prevenção à Drogadição;

i) possibilitar o acesso das pessoas em situação de rua, com nível de escolaridade adequado, aos cursos de qualificação já existentes no CEPROCAMP;

j) divulgar os cursos realizados pela SME/FUMEC/CEPROCAMP a todos os órgãos que realizam atividades assistenciais, para que a população em situação de rua possa ter acesso às inscrições.

IV - ações de longo prazo, propostas para a política da pessoa em situação de rua, decorrentes do aprimoramento das ações desenvolvidas e aprovadas de curto e médio prazo;

Art. 7º São compromissos institucionais na área de Esportes e Lazer:

I - ações de rotina, direcionadas a pessoa em situação de rua, com o oferecimento de aulas abertas para a todos, observadas as normas estabelecidas para o correto desenvolvimento das atividades;

II - ações de curto prazo propostas para a política da pessoa em situação de rua:

a) atendimento nas Praças Esportivas;

b) atendimento no Barracão de Lemos, que está localizado no centro da cidade, com atividades já em funcionamento.

c) disponibilização de lista com aulas, dias e locais para verificação;

III - ações de médio prazo propostas para a política da pessoa em situação de rua:

a) avaliação, aprimoramento e ampliação das ações de curto prazo;

b) adequação do espaço do Clube Concórdia, localizado no centro da cidade, destinado a atividades físicas;

IV - ações de longo prazo propostas para a política da pessoa em situação de rua, com o aprimoramento das ações em face da avaliação das ações de curto e médio prazo;

Art. 8º São compromissos institucionais na área de Habitação:

I - ações de rotina, direcionadas a pessoa em situação de rua:

a) a SEHAB atende a todos os municípios que se enquadram nos critérios e requisitos socioeconômicos exigidos pela política nacional e local de habitação, tais como: critérios nacionais estabelecidos pelo Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal (executor): famílias residentes ou que tenham sido desabrigadas de área imprópria ou insalubre, famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, famílias da qual façam parte pessoas com necessidades especiais, famílias que se enquadram na Faixa 1, renda mensal de até R\$ 1.800,00, não ser dono ou ter financiamento de imóvel residencial, não ter recebido benefícios de natureza habitacional de recursos do Governo Federal, não estar cadastrado no Sistema Integrado de Administração de Carteiras Imobiliárias (SIACI) e/ou Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT) e não estar inadimplente com o Governo Federal;

critérios locais - aprovados pelo Conselho Municipal de Habitação e executados pelo CIM (Cadastro de Interessados em Moradia): famílias moradoras em Campinas há pelo menos 2 (dois) anos, famílias com renda per capita inferior a ½ (meio) salário mínimo e pessoas com, no mínimo, 02 (dois) dependentes habitacionais;

critérios municipais estabelecidos pelo Auxílio Moradia para atendimento: pessoas de baixa renda, em situação de vulnerabilidade ou risco social, residentes em áreas de risco de enchentes e desabamentos, quando declarada situação de calamidade pública pelo chefe do poder executivo, pessoas de baixa renda, em situação de vulnerabilidade habitacional e de vulnerabilidade ou risco social, residentes em áreas identificadas e monitoradas, onde há indicação técnica e a necessidade de desocupação imediata das moradias e pessoas de baixa renda, residentes em áreas de interesse do poder público, necessárias à implantação de obras ou equipamentos públicos, e que não tenham direito a indenização em razão de desapropriação.

II - ações de longo prazo propostas para a política da pessoa em situação de rua:

a) incluir a pauta da população em situação de rua no Conselho Municipal de Habitação;
 b) capacitação profissional da população em situação de rua, vinculada ao Programa “Parceiros da Cidade: Mão Amiga”, em atividades da construção civil, contribuindo para a reinserção destas pessoas ao mercado de trabalho, atingindo o objetivo maior do Programa, qual seja, que a pessoa saia das ruas e volte ao convívio social e familiar, com dignidade e capacidade de gerir a sua própria vida.

Art. 9º São compromissos institucionais na área de Saúde:

I - ações de rotina, direcionadas a pessoa em situação de rua:

a) o Município de Campinas possui 2 (duas) equipes de consultório na rua que atuam diretamente com esta população ofertando escuta qualificada, atendimentos em saúde de diversas modalidades (consulta médica e de enfermagem, atendimento em saúde mental, coleta de exames, oferta de tratamento de diversas complexidades, articulado com a Rede municipal de saúde, testagens rápidas dentre outros);
 b) articulação com demais equipamentos da Rede de Saúde e da Rede Intersetorial do Município;

c) desenvolvimento de trabalho de cuidado, resgatando o direito à saúde do morador de rua através de ações tais como: tratamento de tuberculose supervisionado, tratamento de sífilis, acompanhamento de doenças crônicas prevalentes (diabetes, hipertensão arterial, dermatites), pré-natal, processo de vinculação dos usuários aos centros de saúde, equipamentos especializados e pronto atendimentos;

d) articulação da rede de cuidado ao morador de rua, promoção de saúde, busca ativa entre outros;

e) contribuição para a ampliação do acesso, combate ao estigma e mudança do paradigma da atenção integral em álcool e outras drogas, incorporando as diretrizes de direitos humanos, autonomia, atenção integral, reabilitação psicossocial e inclusão social;

f) desenvolvimento de fluxos de acesso a serviços de saúde específicos para população de rua com diferentes equipamentos;

g) atendimento em situações de urgência e emergência médica por meio do SAMU, PAs e PS;

II - ações de curto prazo propostas para a política da pessoa em situação de rua:

a) fortalecer as ações de educação permanente para sensibilizar profissionais de saúde para o atendimento da população em situação de rua, com ênfase na humanização da atenção à urgência e emergência (inclusive SAMU) e atenção primária, envolvendo os agentes comunitários e agentes de controle ambiental, criando estratégias e ações no próprio território (in loco);
 b) oferecer o cuidado integral em saúde para o usuário em situação de rua, de acordo com os princípios do SUS;

b) garantir o funcionamento de 2 (duas) equipes de Consultório na Rua de referência para a região central do município, cujas ações poderão ser ampliadas para os distritos de saúde, conforme indicação do gestor municipal;

b) oferecer cuidados em saúde mental para a população em situação de rua, incluindo a abordagem para usuários de substâncias psicoativas, segundo a política municipal de saúde mental e política de redução de danos;

c) fortalecimento dos Grupos de Trabalho Intersetoriais já existentes, voltados à construção de cuidado à população de rua;

d) criação de um espaço intersetorial permanente para discussão de caso;

III - ações de médio prazo, propostas para a política da pessoa em situação de rua:

a) estabelecer fluxos de acesso e cuidado em saúde, respeitando as especificidades da população em situação de rua e Política Municipal de Saúde;

b) apoiar as ações de matriciamento da equipe do consultório na rua para outros serviços de saúde e serviços intersetoriais envolvidos no atendimento a esta população;

c) ampliar as ações territoriais dos CAPS III (Centro de Atenção Psicossocial 24hs) para população em situação de rua;

d) ampliar as ações conjuntas dos CAPS infante juvenil junto às equipes de consultório na rua nos casos que se fizerem necessários;

e) implantar integralmente o CAPS AD III Sudoeste;

f) criação de um CAPS IJ 24 horas;

g) recomposição e ampliação das equipes de Saúde de Família dos Centros de Saúde;

IV - ações de longo prazo, propostas para a política da pessoa em situação de rua:

a) manter o funcionamento 24 horas dos 3 CAPS AD (Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas) existentes;

b) ampliar o número de equipes de Consultórios na Rua;

c) criação de um CAPS AD III no Distrito Norte;

Art. 10. São compromissos institucionais na área de Serviços Públicos:

I - ações de rotina direcionadas à pessoa em situação de rua:

a) Coordenaria de Iluminação: planeja e implementa as ações relativas à política de iluminação em vias e praças públicas, mediante o preenchimento de protocolo, que deve ser retirado na Coordenaria, “Rua São Carlos nº 300” e para a obtenção de informações iniciais o seu telefone é 3772-8941;

b) Departamento de Parques e Jardins - DPJ: planeja, coordena e implementa a política do verde paisagístico, nos bosques, jardins, praças públicas e vias públicas. Executando as podas, extração e plantio de árvores. A solicitação dos serviços do DPJ é feita através do telefone 156. Para as informações preliminares, o solicitante pode obter pelos telefones: 32722501 e 32721998. O Núcleo operacional de podas e extrações de árvores está localizado no Parque Taquaral (Lago do Café) e seus telefones são: 32562742, 32566047 e 32564830;

c) Coordenadoria Setorial de Fiscalização de Terrenos - COFIT: é o órgão encarregado da fiscalização de terrenos. Disciplinado pela Lei nº 11.455 de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a limpeza, conservação, construção de muros e passeios em terrenos particulares ou públicos. O COFIT emite notificações administrativas nas ações solicitadas aos serviços de: limpeza, reparo, desobstrução e pavimentação do passeio público, construção de muros e retirada da vegetação. Para os imóveis de particulares os proprietários devem solicitar as providências. A fiscalização é realizada com a ajuda da população por meio de denúncias, mediante solicitação, encaminhadas ao COFIT pelo serviço 156, Câmara Municipal, Ouvidoria;

d) Departamento de Limpeza Urbana - DLU: as normas que disciplinam a limpeza urbana no Município estão estabelecidas pela Lei nº 7.058 de 08 de julho de 1992. O serviço de limpeza é executado pela empresa terceirizada RENOVA. Na região central da cidade, além da varredura é feita diariamente a lavagem nos pontos de maior concentração de resíduos.

A remoção de bens móveis abandonados, o denominado Catatrecoé realizado em uma programação semanal. O reclamante precisa agendar o recolhimento através do telefone: 32724405.

II - ações de curto prazo propostas para a política da pessoa em situação de rua:

a) lavagem das principais ruas do centro;

b) catatreco;

c) propiciar atividades laborais.

III - ações de médio prazo propostas para a política da pessoa em situação de rua, disponibilizando por sua atribuição de origem, atividades operacionais e laborais com a população em situação de rua no quadro ou projetos desenvolvidos pela Secretaria, sendo que os indivíduos que serão incorporados nas atividades laborais e operacionais da SMSP deverão ser devidamente avaliados pela SMASDH e SMS e constatados como aptos para tais atividades;

IV - ações de longo prazo, propostas para a política da pessoa em situação de rua, aperfeiçoamento da proposta de médio prazo, disponibilizando por sua atribuição de origem, atividades operacionais e laborais com a população em situação de rua no quadro ou projetos desenvolvidos pela Secretaria, sendo que os indivíduos que serão incorporados nas atividades laborais e operacionais da SMSP deverão ser devidamente avaliados pela SMASDH e SMS e constatados como aptos para tais atividades.

Art. 11. São compromissos institucionais na área de Trabalho e Renda:

I - ações de rotina, direcionadas à pessoa em situação de rua:

a) emissão de Carteira de Trabalho;

b) cadastro no sistema Emprega Brasil do Ministério do Trabalho para encaminhamento a vagas de empregos e orientação para o trabalho;

II - ações de curto prazo, propostas para a política da pessoa em situação de rua: voltadas a aprimorar as tratativas da capacitação de vagas com as empresas de Campinas e região, buscando incluir no sistema as vagas que possam ser ofertadas a esse público e a realização de cursos de qualificação profissional;

III - ações de médio prazo, propostas para a política da pessoa em situação de rua, com o aprimoramento das ações voltadas às tratativas da capacitação e oferta de vagas com as empresas de Campinas e região, buscando incluir no sistema as vagas que possam ser ofertadas a esse público e a realização de cursos de qualificação profissional.

IV - ações de longo prazo, propostas para a política da pessoa em situação de rua:

a) aprimorar as tratativas da capacitação de vagas com as Empresas de Campinas e Região, buscando incluir no sistema as vagas que possam ser ofertadas a esse público e a realização de cursos de qualificação profissional;

b) criar estratégias de sensibilização junto às empresas no processo de cadastro das

vagas e contratação da população em situação de rua;

c) viabilizar recursos financeiros e previsão orçamentária para fomento ao cooperativismo e associativismo;

d) subsidiar a criação de cooperativas solidárias e fomento à prestação de serviços nas áreas em que são ofertados os cursos do Programa “Parceiros da Cidade - Mão Amiga” e demais áreas;

e) potencializar iniciativas de empreendedores individuais;

f) dialogar com Gerência Regional do Trabalho quanto à exploração da mão de obra em situação de rua;

g) contribuir na elaboração da legislação destinada a inclusão da população em situação de rua nas contratações de serviços terceirizados no âmbito dos órgãos e entidades do poder executivo;

h) implementar e ampliar projetos de geração de renda já existentes com custeio de transporte e alimentação para população em situação de rua.

Art. 12. São compromissos institucionais na área de Transportes:

I - ações de curto prazo, propostas para a política da pessoa em situação de rua: a) atuação dos Agentes da Mobilidade Urbana - AMU quando da constatação de pessoas em situação de rua solicitando esmolas nos semáforos do Município, acionando os órgãos competentes;

b) capacitar os AMUS sobre os encaminhamentos da população em situação de rua que se encontram nos semáforos.

II - ações de médio prazo, propostas para a política da pessoa em situação de rua: a) desenvolvimento de ações complementares às ações desenvolvidas pelas outras Secretarias do Município em apoio aos projetos desenvolvidos no Município, tal como a criação de linhas sob demanda, para atender a criação de programas específicos por parte de outras Secretarias;

b) possibilidade de disponibilização de atendimento da Transurc em espaço a ser implantado na Avenida Campos Salles, voltado ao público em situação de rua.

c) educação permanente para os AMUS (capacitação);

d) verificar a possibilidade de meia passagem para pessoas que estão frequentando cursos como “Mão Amiga”;

e) curso comportamental de reciclagem para motoristas do transporte público;

f) verificar o CID de gratuidade.

IV - ações de longo prazo propostas para a política da pessoa em situação de rua, com o aprimoramento das ações decorrente da avaliação das ações de curto e médio prazo;

Art. 13. São compromissos institucionais na área do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

I - ações de rotina, direcionadas a pessoa em situação de rua, com o cadastramento, vacinação, microchipagem e vermifugação dos animais de um pequeno grupo de moradores de rua do centro da cidade;

II - ações de curto prazo, propostas para a política da pessoa em situação de rua: a) ampliar as ações de rotina, pelo Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal - DPBEA, de forma a contemplar um maior número de moradores de rua e seus respectivos animais e conseguir a anuência destes para castrar seus animais, com o suporte da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos;

III - ações de médio prazo, propostas para a política da pessoa em situação de rua:

a) aquisição de canis móveis com recursos do PROAMB para uso nos equipamentos da rede de serviços que atendem as pessoas em situação de rua, para que estas possam levar seus animais, de forma a auxiliar no tratamento (o DPBEA será o responsável pela aquisição, guarda e instalação dos canis, que serão cedidos aos serviços conforme demanda);

b) realizar parceria com Organizações não Governamentais para acolhimento dos animais;

c) articular com os Conselhos Municipais e com a Câmara, para a proteção dos animais;

IV - ações de longo prazo, propostas para a política da pessoa em situação de rua, com o aprimoramento das atividades de curto e médio prazo.

Art. 14. São compromissos institucionais na área de Relações Institucionais e Executiva do Gabinete do Prefeito promover a articulação e a transversalidade das ações do Plano Intersectorial de Atenção à População em Situação de Rua, visando a construção da Política Municipal Intersectorial para Atendimento à População em Situação de Rua e seu respectivo sistema municipal.

Campinas, 14 de maio de 2018

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

SÍLVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Redigido no Departamento de Consultoria Geral da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de acordo com os elementos constantes do protocolo nº 17/10/26533, e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

EM 14 DE MAIO DE 2018

Protocolo nº. 2018/25/582

Interessada: MARILDA APARECIDA OLIANI ROSA.

Assunto: Isenção de Imposto de Renda.

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às fls. 06, e análise Jurídica à fl. 09/10, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 11, INDEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Protocolo nº. 2018/25/699

Interessado: JOSE LUIS CERCAL DA SILVA LEMOS.

Assunto: Isenção de Imposto de Renda.

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às fl. 09, e análise Jurídica à fl. 12/13, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 14, INDEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Protocolo nº. 2018/25/821

Interessada: ELISABETE GONÇALVES ZUZA.

Assunto: Isenção de Imposto de Renda.

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às fls. 06 e 12, e análise Jurídica à fl. 17/18, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 19, INDEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 14 de maio de 2018

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE RESPOSTA DE ESCLARECIMENTOS E DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2018

Processo Administrativo nº PMC.2016.00004926-59

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão Eletrônico nº 114/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e de laboratório.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, em virtude da solicitação de esclarecimentos apresentada por empresa interessada, após manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, comunica aos interessados que **ALTEROU** o edital e seus Anexos. A resposta à solicitação de esclarecimentos e o Adendo estão disponíveis no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 14 de maio de 2018

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2017.00009129-76

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão Eletrônico nº 209/2017

Objeto: Registro de Preços de tubos e outros materiais de coleta para uso do Laboratório Municipal.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, acolhendo o despacho da Sra. Pregoeira - documento SEI nº0724682, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADO** o item 17 por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 209/2017, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

-DIMALAB ELECTRONICS DO BRASIL EIRELI - EPP, itens **01** (R\$ 372,00) ,**07** (R\$ 372,00) e **08** (R\$ 83,00) ;

-GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., itens **02** (R\$43,00) ,**03** (R\$ 29,00) e **04** (R\$ 44,50) ;

-GRANDESC MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, item **05** (R\$ 10,13) ;

-CONSUMERSLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI - EPP, itens **06** (R\$ 2,65) , **12** (R\$ 2,65) ,**13** (R\$ 0,25) e **14** (R\$ 0,40) ;

-MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, item **09** (R\$ 47,00) ;

-DSYSLAB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. - ME, item **10** (R\$ 44,90) ;

-G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES - ME, itens **11** (R\$ 19,80) e **15** (R\$ 69,80) ; e

-KL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME, item **16** (R\$ 53,85) .

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 19.737/18 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 14 de maio de 2018

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2017.00040848-73

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 060/2018

Objeto: Registro de Preços de flocos de milho açucarados.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, acolhendo o despacho da Sra. Pregoeira - documento SEI nº0727886, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 060/2018, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

-LACTOSOJA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, item **01** (R\$ 7,98) e

-GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-EPP, item **02** (R\$ 7,70) .

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 19.737/18 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 14 de maio de 2018

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

DESPACHO AUTORIZATIVO

Expediente despachado pela Sra. Secretária de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 14/05/2018

PROTOCOLO: N° PMC.2016.00009437-66

INTERESSADO: SMASDH

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico n° 034/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA (TENDAS)

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal n° 18.099/13 e suas alterações, observando o Decreto Municipal n° 18.145/13, **AUTORIZO A DESPESA** em favor de:

F.A PORTUGAL PRODUÇÕES EIRELI - EPP - CNPJ:26.906.573/0001-72, referente aos itens 01 e 03, no valor total de 720,00 (setecentos e vinte reais) , Ata n° 179/2018; Publique-se.

Campinas, 14 de maio de 2018

ELIANE JOCELAINÉ PEREIRA

Secretaria de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

DESPACHO AUTORIZATIVO

Expediente despachado pela Sra. Secretária de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 14/05/2018

Processo Administrativo: PMC.2017.00046134-51

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Assunto: Pregão Eletrônico n° 046/2018

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de alimentos preparados (kit lanche)

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal n° 18.099/13 e suas alterações, observando o Decreto Municipal n° 18.145/13, **AUTORIZO A DESPESA** em favor de:

MANEQUINHO ROTISSERIE E PANIFICADORA LTDA EPP- CNPJ: 74.254.624/0001-71, referente ao item 01, no valor total de R\$ 46.147,50 (quarenta e seis mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) , Ata n° 185/2018; **GUILHERME REIS TAVARES BARBIERI - ME - CNPJ: 06.029.164/0001-28**, referente aos itens 02, 03 e 07, no valor total de R\$ 47.658,00 (quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta e oito reais) , Ata n° 184/2018; Publique-se.

Campinas, 14 de maio de 2018

ELIANE JOCELAINÉ PEREIRA

Secretaria de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO

Processo Administrativo: PMC.2017.00012011-43 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n° 59/18 **Contratada:** Sompó Seguros S.A. **CNPJ n° 61.383.493/0001-80** **Termo de Contraton° 037/18** **Objeto:** realização de seguro das Unidades Educacionais de Ensino Fundamental. **Valor:** R\$ 19.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 14/05/2018.

Processo Administrativo: PMC.2017.00021323-66 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n° 72/18 **Ata de Registro de Preços n° 196/18** **Detentora da Ata:** C.B.S. Médico Científica S/A **CNPJ n° 48.791.685/0001-68** **Objeto:** Registro de preços de bombas de insulina e insumos, em atendimento a Mandados Judiciais **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 110,00), 02 (R\$ 910,00), 03 (R\$ 860,00), 04 (R\$ 860,00), 05 (R\$ 0,60), 06 (R\$ 498,30), 07 (R\$ 640,00), 08 (R\$ 910,00), 09 (R\$ 18,00), 10 (R\$ 260,00), 11 (R\$ 180,00), 12 (R\$ 78,00), 13 (R\$ 13.800,00), 14 (R\$ 0,60), 15 (R\$ 240,00), 16 (R\$ 60,00) e 17 (R\$ 14.000,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 14/05/2018.

Processo Administrativo: PMC.2017.00002096-98 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n° 259/17 **Ata de Registro de Preços n° 197/18** **Detentora da Ata:** Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. **CNPJ n° 67.729.178/0004-91** **Objeto:** Registro de preços de materiais de enfermagem (coletor, avental, espátula, máscara, pró-pé e touca) e fraudas **Preço Unitário:** item 09 (R\$ 0,10) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 14/05/2018.

Processo Administrativo: PMC.2017.00002096-98 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n° 259/17 **Ata de Registro de Preços n° 198/18** **Detentora da Ata:** Protector Indústria e Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda. - EPP **CNPJ n° 18.466.544/0001-09** **Objeto:** Registro de preços de materiais de enfermagem (coletor, avental, espátula, máscara, pró-pé e touca) e fraudas **Preço Unitário:** itens 08 (R\$ 2,29) e 17 (R\$ 2,29). **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 14/05/2018.

Processo Administrativo: PMC.2017.00002096-98 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n° 259/17 **Ata de Registro de Preços n° 199/18** **Detentora da Ata:** Dejamaro Distribuição e Logística Eireli - ME **CNPJ n° 13.914.146/0001-94** **Objeto:** Registro de preços de materiais de enfermagem (coletor, avental, espátula, máscara, pró-pé e touca) e fraudas **Preço Unitário:** itens 19 (R\$ 1,80) e 23 (R\$ 0,05). **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 14/05/2018.

Processo Administrativo: PMC.2017.00002096-98 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n° 259/17 **Ata de Registro de Preços n° 200/18** **Detentora da Ata:** Bem Med Comércio Atacadista de Produtos Médicos Ltda. - ME **CNPJ n° 18.806.050/0001-26** **Objeto:** Registro de preços de materiais de enfermagem (coletor, avental, espátula, máscara, pró-pé e touca) e fraudas **Preço Unitário:** itens 02 (R\$ 4,89), 03 (R\$ 1,99), 11 (R\$ 4,89) e 12 (R\$ 1,99) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 14/05/2018.

Processo Administrativo: PMC.2017.00002096-98 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n° 259/17 **Ata de Registro de Preços n° 201/18** **Detentora da Ata:** Provider Produtos Hospitalares e Saneantes Ltda. EPP **CNPJ n° 26.164.075/0001-00** **Objeto:** Registro de preços de materiais de enfermagem (coletor, avental, espátula, máscara, pró-pé e touca) e fraudas **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 2,49), 04 (R\$ 0,88), 05 (R\$ 0,59), 06 (R\$ 0,98), 07 (R\$ 0,83), 10 (R\$ 2,49), 13 (R\$ 0,88), 14 (R\$ 0,59), 16 (R\$ 0,83), 20 (R\$ 4,00), 22 (R\$ 0,33), 25 (R\$

12,50) e 26 (R\$ 0,68) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 14/05/2018.

Processo Administrativo: PMC.2017.00002096-98 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n° 259/17 **Ata de Registro de Preços n° 202/18** **Detentora da Ata:** Abracor Comercial Ltda. - EPP **CNPJ n° 52.953.494/0001-22** **Objeto:** Registro de preços de materiais de enfermagem (coletor, avental, espátula, máscara, pró-pé e touca) e fraudas **Preço Unitário:** itens 15 (R\$ 1,30) e 24 (R\$ 0,42) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 14/05/2018.

Processo Administrativo: 17/10/29379 **Donatário:** Município de Campinas **Doador(a)(res):** Associação de Amigos da EMEF Dr. Lourenço Bellocchio **CNPJ n° 01.926.784/0001-46** **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação n° 016/18.** **Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$ 976,05 **Assinatura:** 02/05/2018.

DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Protocolo Administrativo n° 2016/10/32.357

WAM-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, RUA VEREADOR MÁRIO BAGATINI, N° 227 - SANTA CLARA CEP95.960-000 - ENCANTADO / RS

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa WAM-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.725.154/0001-52, na pessoa de seu representante legal, que conforme despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Governo, exarado à fl. 264, do protocolado em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Município, em 09 de maio de 2018, decidiu-se pela manutenção da penalidade de multa de R\$ 18.039,06 (Dezoito mil, trinta e nove reais e seis centavos) , com fundamento no artigo 87, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, no artigo 7° da Lei n° 10.520/02, e nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico n° 336/2015.

Campinas, 14 de maio de 2018

ELIZANDRA MARIA MALUF CABRAL

PROCURADORA DO MUNICÍPIO - DIRETORA DO DAJ/SMJ

NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Protocolo Administrativo n° 2017/10/9.447

MIRANDA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI (F. G. JÚNIOR & CIA LTA - EPP) RUA RENATO DA COSTA BONFIM, N° 115 - JARDIM SANTA CECÍLIA CEP 13.990-000 - ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa MIRANDA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI (F. G. JÚNIOR & CIA LTA - EPP) , inscrita no CNPJ sob o n° 45.739.042/0001-87, na pessoa de seu representante legal, que conforme despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Governo, exarado à fl. 128, do protocolado em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Município, em 09 de maio de 2018, decidiu-se pela manutenção da penalidade de multa de R\$ 187,20 (Cento e oitenta e sete reais e vinte centavos) , com fundamento no artigo 87, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, artigo 7° da Lei n° 10.520/02, e nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico n° 295/2016.

Campinas, 14 de maio de 2018

ELIZANDRA MARIA MALUF CABRAL

PROCURADORA DO MUNICÍPIO - DIRETORA DO DAJ/SMJ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA

(Republicado por conter incorreções.

Publicado originalmente em 07, 08 e 09 de maio de 2018)

A Secretária Municipal de Educação, faz saber a servidora DÉBORA SENEME GOBBI cargo Professor Suplente - Educação Infantil matrícula 85.974-5 lotada no CEI Benjamin Constant, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 60 (Sessenta) dias interpolados, fica, pelo presente Edital e pelo prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data de publicação, convidada a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO, nos termos dos artigos 195 e 198, II, § 2° da Lei Municipal N° 1.399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos) . E para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por (03) três dias consecutivos.

Campinas, 04 de maio de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO

Aos catorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e quarenta e cinco minutos, em segunda chamada, conforme convocação prévia, nas dependências do CEFORTEPE, localizado na Rua João Alves dos Santos, n° 860, sala 28, nesta cidade, foi realizada a Sétima Reunião Ordinária da Plenária do Conselho Municipal de Educação do ano de dois mil e dezessete, sob a Presidência da Professora Solange Villon Kohn Pelicer, na qualidade de Presidente deste Conselho e Presidente desta Reunião Ordinária, após confirmação do quórum regimental, inicia os trabalhos. A Presidente desta Reunião Ordinária cumprimenta a todos e agradece a presença. A convocação desta reunião será para deliberar a seguinte pauta: 1. Considerações sobre as contribuições da Minuta da Resolução CME, que fixa normas para criação, credenciamento/autorização de funcionamento de unidades educacionais e autorização de cursos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas, e dá outras providências; 2. Criação de 03 (três) escolas de Educação Infantil; 3. Aprovação das Atas da 5ª e 6ª Reunião Ordinária do Plenário; 4. Escola sem partido (Pauta sugerida pelo conselheiro Prof. Dr. Wenceslau Machado de Oliveira Junior) com base no documento da Congregação da Faculdade de Educação da Unicamp em sua 315ª Reunião Ordinária, sobre o Projeto de Lei Ordinária n° 213/2017, que institui o "Programa Escola sem Partido". Presentes os seguintes conselheiros: **Adriana Lech Cantuária**, representante titular da SME; **Antônio Sertório**, representante titular do STMC; **Eliete Aparecida de Godoy**, representante titular da FE - PUCCAMP; **Márcia Meneghel Bardou de Carvalho**, representante titular da UDEMO; **Margarete Savassa Daniel Montanhaur**, representante titular do CMDCA; **Maria do Carmo Corrêa Serra Fernandes**, representante

titular da DE - Oeste Campinas; **Neudenir Pereira dos Santos**, representante titular do Conselho das Escolas; **Ronaldo Laci**, representante titular do SIEEE/SP; **Solange Loureiro Pozzuto**, representante titular da APEOESP; **Daniela Zancheta**, representante suplente do SINPRO; **Marinalva Imaculada Cuzin**, representante suplente da FUMEC; **Silvia Helena R. dos Santos**, representante suplente da APEOESP; Consultoria Técnica: **Alenice Marques Mendes**; Visitantes: **Debora Mazza**, da FE - UNICAMP. Justificativa presença: **Darci da Silva**, representante titular da FUMEC e **Wenceslão Machado de Oliveira Junior**, representante titular da FE - UNICAMP. A Presidente desta reunião Professora Solange Villon Kohn Pelicer, inicia a reunião seguindo a pauta e discutindo as contribuições enviadas. Alenice pontua que só recebeu a contribuição da Faculdade de Educação da UNICAMP. O grupo segue discutindo e decidindo sobre as sugestões já colocadas em reunião anterior. Ao discutir os registros de ato legal, no Artigo 10, do Capítulo III, a Professora Solange explica que a Secretaria Municipal de Educação já tem a Coordenadoria Setorial de Arquitetura Escolar, que segue uma legislação específica. A autorização para funcionamento das escolas só é emitida depois da avaliação dos Engenheiros. Atualmente as escolas passam por três vistorias antes de receber autorização de funcionamento: da SEMURB - Secretaria Municipal de Urbanismo, da Coordenadoria Setorial de Arquitetura Escolar, da SME e o documento emitido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo. No Inciso IX, do mesmo capítulo, a Faculdade de Educação da Unicamp, sugere que seja esclarecida melhor, a relação dos recursos humanos, a Margarete e Alenice explicam que uma comissão de supervisores avalia isso conforme a legislação. A Unidade Escolar envia na documentação, um quadro com todos os profissionais. O grupo discute o Parágrafo único do inciso XI, onde se questiona a quantidade de alunos por educador. A Adriana acha que o CME não pode determinar essa quantidade. Neudenir acha que o Conselho deve definir, pois mais de 20 alunos é insano. A Debora cita o documento do MEC de 2013 "Dúvidas Mais frequentes na Educação Infantil", que recomenda a proporção de 6 a 8 crianças por professor (no caso de crianças de zero a um ano), 15 crianças por professor (no caso de crianças de dois a três anos) e 20 crianças por professor (nos agrupamentos de crianças de quatro e cinco anos). Adriana diz que Resolução não é Recomendação. Que o CME emite parecer e deve estar definindo o módulo. Sertório diz que o Conselho Municipal de Educação normatiza o sistema, assim sendo, não vê problemas em normatizar a quantidade de alunos por agrupamento. A Eliete diz que o CME deve garantir módulo por Faixa Etária, se for o caso, mas que um parágrafo único não dá conta de tudo que deve ser analisado lembra o grupo que metro quadrado e quantidade de funcionários também devem ser levados em conta. Margarete diz que já tem uma normatização de 1997, recomendando área mínima de 1,50 m² por criança. Eliete sugere completar na alínea a, do inciso III, "respeitando o espaço de 1,50 m² por criança." Sertório dá encaminhamento na discussão para que possamos seguir adiante. Serão colocados os itens solicitados. Os módulos serão cumpridos observando o m² e professor por turma. A Professora Solange enfatiza que o professor é por turma e não por período, pois as escolas têm turmas que ficam período integral. Diante das solicitações, o parágrafo único é suprimido. Neudenir comenta no Capítulo IV, art. 15, que devemos buscar legislação para especificar a Formação Profissional Técnica de nível Médio. Margarete pede para acrescentar um parágrafo único, dizendo que o Ensino Médio é de responsabilidade do Sistema Estadual, conforme texto da LDB. Alenice diz que "Educação Profissional Técnica de Nível Médio" é a terminologia correta para certificação dos cursos. Neudenir questiona o encerramento das atividades da FUMEC, no art. 23, e pede esclarecimentos no que diz respeito à garantia da continuidade do atendimento aos alunos. A Marinalva explica o que acontece e diz que é oferecido diversas opções aos alunos, com a garantia de atendimento. O Conselho Municipal de Educação (CME) deu parecer favorável à criação dos três Centros de Educação Infantil, localizados no Jardim Abaeté, no Jardim Eldorado e no Parque das Constelações. O plenário do Conselho Municipal de Educação aprova as Atas da 5ª e da 6ª Reunião Ordinária, do ano de 2017. Com o avançar do horário, não conseguimos discutir o último item da pauta, Escola sem partido (Pauta sugerida pelo conselheiro Prof. Dr. Wenceslao Machado de Oliveira Junior), ficando como sugestão para ser discutido na próxima reunião ordinária. A profa. Solange diz que a próxima reunião acontecerá em outro local, pois o CEFORTEPE está mudando para prédio próprio. A Mari sugere o CEPROCAMP e já se prontifica em verificar a possibilidade. As onze horas e quinze minutos, eu Andréia Cristina Penteador de Carvalho Calvo encerrei a presente lavra, que após aprovada pelos presentes, assinada pela Presidente será publicada em Diário Oficial do Município.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17/10/05209

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

ASSUNTO: Tomada de Preços N.º 01/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para Manutenção emergencial da cobertura do galpão tombado pelo Patrimônio Histórico e Cultural onde está instalado o CEPROCAMP Prefeitura Antônio da Costa Santos, situado na Av. 20 de Novembro 145 - Centro - Campinas/SP. Com fundamento na conclusão alcançada pela análise da documentação referente à qualificação técnica efetuada pelo Sr. Julio K. Yoshino (fl. 279 e 280), após diligência (fls. 269 à 276), e pelas análises da qualificação econômico-financeira (fl. 281) e da regularidade fiscal, jurídica e trabalhista efetuada por esta comissão (fl. 282), decide-se por: I) INABILITAR a empresa AMÉRICA LATINA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP, CNPJ: 05.119.347/0001-71, pelos seguintes motivos:

- por não comprovar seu cadastro no Setor de Cadastro da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Campinas na categoria 20.001 - Construção Civil - Edificações; ou 20.011 - Reforma Predial (elétrica, hidráulica, etc), desatendendo os subitens 3.1 e 5.1.1, incorrendo no subitem 9.2.5 do Edital;

- por apresentar Atestado de Capacidade Técnica, em seu nome, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que não comprovam a execução de obras de reforma ou serviços de manutenção predial em bem histórico tombado, indicada no item 5 do Anexo I - Informações Complementares, desatendendo os subitens 5.1.2, 5.2 e 5.2.2 incorrendo no subitem 9.2.5 do Edital;

- por apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT de profissional, Engenheiro Civil, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que não comprovam a execução de obras de reforma ou serviços de manutenção predial em bem histórico tombado, indicada no item 5 do Anexo I - Informações Complementares, desatendendo os subitens 5.1.2, 5.2 e 5.2.4 incorrendo no subitem 9.2.5 do Edital;

II) FIXAR prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Área Administrativa e Financeira da FUMEC, no endereço Rua Antonio Cesarino n.º 985, Centro, em Campinas-SP, no horário das 8h30min às 12h00min e das 14h00min às 16h30min.

Campinas, 14 de maio de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA FUMEC

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. PRESIDENTE DA FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 2017.00000085-28

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 06/2018

Objeto: Registro de Preço para fornecimento de gêneros alimentícios (café, chá, açúcar, adoçante e biscoitos) para atender as necessidade da FUMEC/CEPROCAMP, conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I - TERMODE REFERÊNCIA. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 17/2018, a despesa no valor total R\$ 2.411,50 (dois mil quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos), a favor da empresa COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMETÍCIOS DE PRIMEIRA EIRELI EPP; CNPJ sob nº 06.985.398/0001-49.

A área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 14 de maio de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. PRESIDENTE DA FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 2017.00000085-28

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 06/2018

Objeto: Registro de Preço para fornecimento de gêneros alimentícios (café, chá, açúcar, adoçante e biscoitos) para atender as necessidade da FUMEC/CEPROCAMP, conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I - TERMODE REFERÊNCIA. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 19/2018, a despesa no valor total R\$ 1.107,00 (hum mil cento e sete reais), a favor da empresa BALEIRA LTDA - ME; CNPJ sob nº 16.880.322/0002-93.

A área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 14 de maio de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. PRESIDENTE DA FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 2017.00000085-28

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 06/2018

Objeto: Registro de Preço para fornecimento de gêneros alimentícios (café, chá, açúcar, adoçante e biscoitos) para atender as necessidade da FUMEC/CEPROCAMP, conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I - TERMODE REFERÊNCIA. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 18/2018, a despesa no valor total R\$ 811,50 (oitocentos e onze reais e cinquenta centavos), a favor da empresa: SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI - EPP; CNPJ sob nº 03.649.725/0001-01.

A área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 14 de maio de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Protocolo: 2015/03/16340

Interessado: ECOWAY MANSÕES SANTO ANTONIO EMPREENDIMENTOS

IMOBILIÁRIOS LTDA

Inscrição Municipal: 154-942-1

Assunto: **Solicitação de Repetição do Indébito Tributário**

AUTORIZAR a compensação, conforme proposta da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária - DCCA, nos moldes do artigo 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN e artigo 45 da precitada Lei Municipal 13.104/2007, do crédito apurado de 12.083,9038 UFIC decorrente do recolhimento indevido, do ISSQN competência 09/2010, relativo ao contribuinte cadastrado sob a inscrição municipal nº 154.942-1, reconhecido nos termos da decisão do Departamento de Receitas Mobiliárias - SMF, publicada no Diário Oficial do Município de 09/03/2018. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 14 de maio de 2018

TARCÍSIO CINTRA

Secretário Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Processo SEI nº: PMC.2017.00043777-14

Interessado: Sérgio Vaz Shimamoto

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECLARO NULDADE** da decisão publicada no Diário Oficial do Município de 05/04/2018, nos moldes do artigo 25, inciso III, e § 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007. Ainda, houve perda do objeto requerido, nos moldes do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, uma vez que a compensação do crédito já foi providenciado por meio do protocolo nº 2017/03/09397.

Protocolo: PMC.2018.00001228-27**Interessado: José Augusto da Silva Pinto**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, e, ainda, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista que houve perda do objeto do pedido, uma vez que não existem valores a serem compensados/restituídos, conforme procedimentos efetuados por meio do protocolo 2015/03/027104.

Processo SEI nº: PMC.2018.00002275-05**Interessado: LUIS HENRIQUE DA SILVA PAULA FREITAS**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **fica prejudicada a análise** de restituição de crédito, proveniente do recálculo dos lançamentos de 2012 a 2016, em 2016, relativo ao imóvel 3244.14.27.0217.01001, tendo em vista a perda do objeto, pois o crédito tributário já foi encaminhado para restituição, por meio do protocolo 2017/03/3314, ocasionando a **perda do objeto**, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Quanto ao pagamento efetuado para IPTU/Taxas 2017, o mesmo fora efetuado corretamente, não havendo nenhum pagamento indevido ou maior que o devido, nos moldes do artigo 42 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

PROTOCOLO SEI: PMC.2018.00010593-12**INTERESSADO: BERNARDO CESAR LOPES**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. artigos 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007 e com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste Departamento e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 582,0163 UFIC's**, referente ao recolhimento do Acordo 393364/2013, em decorrência do pagamento indevido da (s) parcela (s) 46 a 51/60, relativo ao contribuinte identificado sob nº ID 649249. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma COMPENSAÇÃO**, nos moldes dos artigos 44 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. Fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos termos do art. 42 da lei 13.104/2007, caso após o procedimento de compensação seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Campinas, 14 de maio de 2018

MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA

Diretor DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADADAÇÃO DCCA / SMF*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador***SEI: 2018.00012705-52****Interessado: Victor Hugo Santana Lara**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 285,2351UFIC's**, para o valor recolhido para a (s) parcela (s) 04 a 11 do carnê de IPTU/Taxas lançado no exercício de 2016 - emissão 01/2016 (cancelado por recálculo) , para o imóvel 3433.22.35.0222.01001, não considerados no momento do recálculo deste exercício em 04/2016, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: SEI PMC 2018.00013423-08**Interessado: AUGUSTO SIQUEIRA BUENO**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 475,5918 UFIC's**, referente ao recolhimento da (s) parcela (s) 06/11 a 11/11 do carnê de IPTU/Taxas exercício de 2016 - emissão 01/2016 (cancelado por recálculo) , para o imóvel 3412.33.16.0316.01001, não aproveitado na reemissão ocorrida em 06/2016 nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Considerando que o carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2015 - reemissão 04/2016 encontra-se paga, encaminho o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI PMC 2018.00013441-81**Interessado: ANTONIO APARECIDO DA SILVA**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 22,0610 UFIC's** - decorrente do recolhimento em duplicidade para as parcela (s) 03/08 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2018, emissão 01/2018, relativo ao imóvel 3432.21.96.0287.01001, em concomitância com o pagamento da COTA ÚNICA do mesmo carnê, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 14 de maio de 2018

LUCAS SILVA CUNHA

COORDENADOR

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI**NOTIFICAÇÃO FISCAL****NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 003/2018/CSFI/CLB****Protocolo: 2001/0/63171****Interessado: Hortêncio Toloto****Endereço: R. João Preda, 691****Cód. cartográfico: 3261.23.40.0336.01.001**Entrar em contato no prazo de 07 (sete) dias, com o Fiscal **Cláudio Luís**, pelo telefone

9 9276-1137 (horário comercial) ou 2116-0467, das 13:00 às 16:00 hs, para **agendar vistoria** no imóvel afim de atualizar o cadastro do IPTU, verificando no ato da vistoria a **Área construída e Classificação** da construção, vistoria esta fora e dentro do imóvel; **O Não atendimento no prazo acima citado, implicará no enquadramento construtivo (categoria e padrão de classificação) de acordo com a aplicação da Tabela VII-A do Anexo VII da Lei Municipal nº 11.111/2001, conforme dispõe o Artigo 18-P.**

CLÁUDIO LUÍS BAIKOCHI

Agente Fiscal Tributário

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: 2017.00034747-08****Interessado (a) :GIAMBATTISTA BONANNI****Código Cartográfico: 3441.22.81.0704.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 416,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

14 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: PMC.2017.00036233-98****Interessado: ADEBALDO ALVES DE SOUZA****Código Cartográfico: 3361.33.76.0318.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 416,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

14 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: PMC.2017.00036854-07****Interessado: NELSON BRITES FIGUEIREDO****Código Cartográfico: 3441.32.71.0135.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA **determino ainda que sejam retificados os lançamentos a partir do exercício 2014 originalmente constituídos, sem a aplicação do desconto previsto na isenção ora cancelada**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCL-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

14 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: PMC.2017.00039381-19****Interessado: MARIA DOS SANTOS LIMA FERRAZ****Código Cartográfico: 4311.52.82.0165.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA **a partir do exercício 2018**, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

14 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: PMC.2017.00035685-16****Interessado: NILZA LACERDA BRAZÃO****Código Cartográfico: 3414.11.09.0361.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 416,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

14 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: 2017.00035622-32****Interessado (a) : IRAIDE LUCIA BIANCHI****Código Cartográfico: 3423.54.22.0101.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº

11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 416,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

14 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00034039-41

Interessado: JOSELI CANO RIBEIRO

Código Cartográfico: 3443.23.18.0538.01031

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 416,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

14 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

COORDENADORIA SETORIAL DE ADMINISTRAÇÃO

Notificação Fiscal (Apresentação de Documentos)

Protocolo: 15/03/07679 (e anexo 16/03/05419) - Alteração Cadastral e Revisão IPTU - Interessado: **Dilmair Ferreira Cabral** - Cód. Cartográfico: 3243.12.91.0331.01001. O Interessado fica notificado nos termos dos art. 13, 21 a 23 e 63 da Lei Municipal 13.104/07, IN-DRI 01/03 e Decreto Municipal 16.274/08, para comparecer, no prazo de 15 dias, no Atendimento - DRI no Porta Aberta, na Av. Anchieta, 200, Campinas-SP, Térreo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, para preencher uma DAC/ALTERAÇÃO, com a finalidade de revisar o padrão construtivo do imóvel, requerido através do protocolo 15/03/07679. O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado.

Campinas, 14 de maio de 2018

HELDER HIDEAKI KOTI
Agente Fiscal Tributário - CSADM-DRI-SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00040741-34

Interessado: ISABELA CARVALHO TORRES DA SILVA

Código Cartográfico: 3443.31.27.0296.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA a partir do exercício 2018, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

14 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 2017.00040353-17

Interessado (a): ÉLTON REGINALDO SILVA

Código Cartográfico: 3413.53.32.0010.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e na IN 003/2017 do DRI, atendendo o disposto no Decreto 16.274/2008, alterado pelo Decreto 18.540/2014, DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2012 a 2017, haja vista a DAC apresentada pelo requerente apontar para classificação diversa da constante no Cadastro Municipal, cancelando-se os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os com o padrão NRH 4, mantendo inalterados os demais dados cadastrais, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Encaminhe-se para publicar e aguardar o prazo recursal. Após, não havendo pedido, à CS-PFCLI - DRI/SMF para cumprir decisão, mediante substituição dos lançamentos revistos, com o cancelamento dos respectivos débitos e demais encaminhamentos subsequentes.

14 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 2017.00035407-78

Interessado (a): JOSÉ JOAQUIM NEVES

Código Cartográfico: 3362.44.46.0232.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 416,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

14 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 2017.00034152-81

Interessado (a): WING TIN JOAO

Código Cartográfico: 3412.63.65.0222.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 416,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

14 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 2018.00001338-61

Interessado (a): LAZARO IZIDORO ALMEIDA

Código Cartográfico: 3452.33.26.0109.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, IN-DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO, referente ao exercício de 2018, posto que comprova-se, através de manifestação do Departamento de Limpeza Urbana (DLU/SMF) acostada aos presentes autos, que o referido serviço é colocado à disposição do imóvel representado pelo código cartográfico, em epígrafe, com frequência alternada, três dias por semana, não havendo amparo legal a sustentar tal pedido, face ao caráter público da prestação do serviço, ainda que haja comprovação de que serviço de mesma natureza seja prestado por terceiros, como é o presente caso.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

11 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 2017.00035387-90

Interessado (a): LIDIA MARIA GARCIA GAVIOLI

Código Cartográfico: 3433.63.03.0207.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 416,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

14 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00035165-59

Interessado: CLEUZA DE SOUZA COSTA

Código Cartográfico: 3362.44.97.0400.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 416,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

14 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 2017.00034974-06

Interessado (a): DORACI LOIOLA MARTINS

Código Cartográfico: 3432.23.95.0107.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA BENEFICIÁRIO DO AMPARO SOCIAL AO IDOSO para os exercícios de 2018 e 2019, respeitado o limite imposto pelo §4º do art. 4º da lei 11.111/01, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se atendidos os requisitos legais.

A presente decisão limita-se ao valor de 416,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

14 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00034825-57

Interessado: ISABEL APARECIDA DE FATIMA RODRIGUES

Código Cartográfico: 3441.43.89.0001.05019

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 416,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

14 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo nº 2018 / 10 / 17096

Interessado (a): JOSÉ HOMERO ADABO

Código Cartográfico: 3241.33.37.0001.01290

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/2007 c/c o art. 1º, I da Instrução Normativa DRI/SMF 03/2017, **DEIXO DE**

CONHECERa impugnação de IPTU, por encontrar-se intempestiva, nos termos do art. 83, inciso I, da lei 13.104/2007, haja vista que o Edital de Notificação de Lançamento foi publicado no D.O.M. de 12/01/2018, com prazo para impugnação até 16/02/2018, e o pedido foi protocolizado em 26/02/2018. **Ficou (a) Requerente, desde já, intimado (a) para, querendo, pedir reconsideração da decisão**, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

14 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo nº 2018 / 10 / 17096

Interessado (a) : **JOSÉ HOMERO ADABO**
Código Cartográfico: 3241.33.37.0001.01290

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/2007 c/c o art. 1º, I da Instrução Normativa DRI/SMF 03/2017, **DEIXO DE CONHECER**a impugnação de IPTU, por encontrar-se intempestiva, nos termos do art. 83, inciso I, da lei 13.104/2007, haja vista que o Edital de Notificação de Lançamento foi publicado no D.O.M. de 12/01/2018, com prazo para impugnação até 16/02/2018, e o pedido foi protocolizado em 26/02/2018. **Ficou (a) Requerente, desde já, intimado (a) para, querendo, pedir reconsideração da decisão**, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

14 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo nº.PMC. 2018.00002026-31

Interessado: Associação do Senhor Jesus

Cartográfico: 3444.11.20.0018.00000

Assunto: **Pedido de reconhecimento de Imunidade para templos de qualquer culto**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos presentes nos autos, atendendo ao disposto no art. 3º, c/c art. 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº. 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de reconhecimento da **imunidade tributária do IPTU** para o imóvel cadastrado sob o cartográfico 3444.11.20.0018.00000, por não enquadrar-se na hipótese do art. 150, VI, b, da Constituição Federal de 1988.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74, da Lei Municipal nº. 13.104/07, alterado pela Lei nº. 13.636/09.

Campinas, 11 de abril de 2018

MARLON DE SOUSA

AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Dos Contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

O COORDENADOR SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, expede o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, na forma do artigo 41 do Decreto nº 15.356/05 de 26 de dezembro de 2005, para notificar o CONTRIBUINTE RUBENS MOZOSO ME, inscrição mobiliária nº 41.417-4, que foi desqualificado do regime de estimativa do ISSQN, nos exercícios de 2002, 2003, 2004 e 2005, nos termos do artigo 51, II do Decreto nº 15.356/05 de 26 de dezembro de 2005.

Campinas, 14 de maio de 2018

JAMIL JANGE NETO

AFTM, RESPONDENDO PELA CSPFA/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Processo SEI: PMC.2017.00039117-76

Interessado: **AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S.A.**Assunto: **Compensação/Restituição do ISSQN - Homologação**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, **reconheço** o direito da Interessada ao **crédito de 41.869,9704UFIC**, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista a inclusão indevida de notas fiscais canceladas no Acordo de Parcelamento - Termo nº 468082/2016.

MAX VICTOR TADEU DA CUNHA RAMM

AFTM - COORDENADOR DA CSFM/DRM/SMF

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO Nº 215/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação, situada à R. São Carlos, 677, Parque Itália com base Lei Municipal 11.834 e na Lei Federal 13.465/2017, no cumprimento de suas funções, **NOTIFICA** o Sr (a) . Jaires Fagno Gomes morador (a) do imóvel localizado na Av. Pastor João Prata Vieira, para:

a) Tomar ciência do protocolo Cohab - 03013/2014, onde o Sr. Jaires solicita o cadastro da propriedade localizada no endereço citado a cima, conforme despacho da folha 22, o referido Núcleo se encontra em fase de estudo e só após concluída todas as fases, será efetuado o cadastro.

O não atendimento da presente Notificação, no prazo de 15 dias, implicará no arquivamento do protocolo.

A presente notificação prevalece para todos os fins de direito.

NOTIFICAÇÃO Nº 216/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação, situada à R. São Carlos, 677, Parque Itália com base Lei Municipal 11.834 e na Lei Federal 13.465/2017, no cumprimento de suas funções, **NOTIFICA** o Sr (a) . Rafael Henrique da Cruz Moura morador (a) do imóvel localizado na Rua Celso Delle Donne, nº 79 - Distrito Industrial de Campinas, para:

a) Tomar ciência do protocolo 2017/10/41514, onde o Sr. Rafael solicita a alteração da titularidade do benefício auxílio-moradia, tendo em vista o relatório na folha 10, bem como a desistência do cadastro, informamos que não poderá ser feito a troca da titularidade do auxílio.

O não atendimento da presente Notificação, no prazo de 15 dias, implicará no arquivamento do protocolo.

A presente notificação prevalece para todos os fins de direito.

NOTIFICAÇÃO Nº 217/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação, situada à R. São Carlos, 677, Parque Itália com base Lei Municipal 11.834 e na Lei Federal 13.465/2017, no cumprimento de suas funções, **NOTIFICA** o Sr (a) . Antonia Alves da Silva morador (a) do imóvel localizado na Rua 15, nº 148 - Jardim Bassoli, para:

a) Tomar ciência do protocolo 2017/10/26461.

O não atendimento da presente Notificação, no prazo de 15 dias, implicará no arquivamento do protocolo.

A presente notificação prevalece para todos os fins de direito.

Campinas, 11 de maio de 2018

MARCELO FERREIRA DA SILVA

Coordenador da CJA-SEHAB

NOTIFICAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA N. 222/18

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação, situada à Rua São Carlos, 677, Parque Itália, NOTIFICA a Sra. **ADENISE IVONE DA SILVA**, contrato n. 217.0312, localizado na Rua Luiza Rodrigues da Silva n. 344, quadra P2, lote 06 - Parque Oziel, Campinas SP, para:

a) Quitar os pagamentos das seguintes prestações de n. 07/2008 a 118/2018, e comparecer na CJA/SEHAB - Rua São Carlos 677, Parque Itália - Campinas SP.

O não atendimento da presente Notificação, no prazo acima mencionado, implicará na retomada do imóvel acima descrito pelo Município de Campinas - SP.

A presente notificação prevalece para todos os fins de direito consecutivos.

Campinas, 14 de maio de 2018

MARCELO FERREIRA DA SILVA
COORDENADOR JURÍDICO-ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

CMU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Publicado Novamente por Conter Incorreções

ATA DE ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO PARA PREENCHIMENTO DE 1 (UMA) VAGA REMANESCENTE MANDATO 2015/2019

SEGMENTO: POPULAR

Aos quatro dias do mês de maio de 2018, às 15h30 em segunda chamada, reuniram-se na sala Milton Santos, 19º andar, Paço Municipal, Av. Anchieta, 200, Campinas, SP, os representantes das entidades do **SEGMENTO POPULAR**, conforme lista de presença anexa, para elegerem entre seus pares 1 (uma) entidade titular e 2 (duas) entidades suplentes conforme artigo 3º da Lei nº 6.426 de 12 de abril de 1991, que integrarão o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano para complementar o mandato de **2015/2019**. O Presidente João Verde abriu a reunião, agradecendo a presença de todos. Em seguida procedeu a leitura das entidades inscritas. Informou que a representante da entidade Associação de Moradores e Amigos do Parque Oziel não pôde comparecer, mas encaminhou um ofício com indicação de outra pessoa, com data de 13 de abril de 2018. O Presidente verificou que não estava previsto no edital este procedimento. Sugeriu então colocar em votação, para aceitar ou não a alteração da indicação. Apurada a votação foram 02 (dois) votos a favor e 02 (dois) votos contrários. Devido ao empate, o representante da entidade Instituto Arnea, Sr. Sandoval, levantou dúvida em razão da data do ofício, após breve discussão foi decidido que a entidade não poderia participar, com justificativa de que poderia futuramente haver impugnação da Assembleia. Dando prosseguimento, o Presidente apresentou as cédulas de votação, esclarecendo que como as cédulas já estavam prontas com o nome de todas entidades, iria inutilizar com traço as entidades ausentes. Após, deu-se a votação com os representantes presentes com os seguintes votos:

Minha Campinas 01 (um) votos; **Instituto Arnea** 01 (um) voto; **Associação dos Moradores da Região dos Amarais de Campinas - AMORAC** 03 (tres) votos e **UMECC - União Municipal das Entidades Comunitárias de Campinas** 03 (tres) votos. Constatado empate foi eleita como titular a entidade mais antiga conforme regulamento da Assembleia, ficando como 1º suplente a entidade a segunda colocada. Foi verificado também empate para a 2º suplência, sendo eleita a entidade mais antiga. As entidades eleitas seguem abaixo:

ENTIDADE TITULAR ELEITA

1 | **UMECC - União Municipal das Entidades Comunitárias de Campinas**

REPRESENTANTE

João Xavier

ASSINATURA



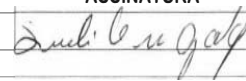
ENTIDADES SUPLENTE

1 | **Associação dos Moradores da Região dos Amarais de Campinas - AMORAC**

REPRESENTANTE

Sueli de Oliveira Marques de Godoy

ASSINATURA



2 Minha Campinas	
REPRESENTANTE	ASSINATURA
Claudia Helena de Oliveira	

Concluída a eleição cabe ao Senhor Prefeito proceder a nomeação da entidade titular e das entidades suplentes com respectivos representantes, nos termos da Lei nº 6.426 de 12 de abril de 1991. Eu, Maria Célia Moura Martins, lavrei a presente ata.

CMDU CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
LISTA DE PRESEÇA – ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO PARA PREWENCHIMENTO DE 1 (UMA) VAGA REMANESCENTE MANDATO 2015/2019		
SEGMENTO POPULAR		
LOCAL: 19º ANDAR SALA MILTON SANTOS, PAÇO MUNICIPAL CAMPINAS/SP DATA: 04/05/2018 – HORÁRIO: 15:00hs.		
ENTIDADE	REPRESENTANTE	ASSINATURA
MINHA CAMPINAS	CLAUDIA HELENA DE OLIVEIRA	
INSTITUTO ARNEA	SANDOVAL DONIZETE DE BRITO	
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO NÚCLEO RESIDENCIAL DO JARDIM SANTA MARTA	VANESSA APARECIDA BIFFE CAVALCANTE	AUSENTE
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM CIDADE SINGER I E JARDIM SÃO JOÃO	ANÍZIO MEIRELES N. CONCEIÇÃO	AUSENTE
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA REGIÃO DOS AMARÁIS DE CAMPINAS - AMORAC	SUELI DE OLIVEIRA MARQUES GODOY	
UMECC – UNIÃO MUNICIPAL DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE CAMPINAS	JOÃO XAVIER	
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO PARQUE OZIEL	ELESIVALDO DOS SANTOS	AUSENTE
REPRESENTANTES DO CMDU		
PRESIDENTE	JOÃO MANUEL VERDE DOS SANTOS	
SECRETÁRIA EXECUTIVA	MARIA CÉLIA MOURA MARTINS	

Campinas, 11 de maio de 2018
MARIA CÉLIA MOURA MARTINS
SECRETÁRIA EXECUTIVA - CMDU

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO
Compareça os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (TRINTA) Dias:

Sector de Zoneamento

Prot. 2018/11/06026 - Michel Jorge Ajaime

Sector de Cartografia

Prot. 2018/10/18583 - Marcia Correa da Silva

ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Compareça os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (TRINTA) Dias:

Sector de Expediente

Prot. 2018/10/17117 - Edeimar Antonio da Silva

JOSÉ ROBERTO DE PAULA CARVALHO

CHEFE DO SETOR DE EXPEDIENTE

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

SECRETÁRIO

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 19º andar, no horário das 09:00 às 16:00 hs, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 15 (QUINZE) Dias:

Gabinete do Secretário

Prot. 2014/10/38282 - Jose Grossi Filho

Prot. 2017/10/33361 - Minha Campinas

Prot. 2017/10/21986 - Movimento Resgate o Cambuí

ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO

SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

O EMITIDO ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC Nº110/15 - ARI

PROT.18/11/6101 FÁBIO M. FERREIRA - PROT.18/11/6137 FABRÍCIO A. TREVISAN

FICA CANCELADO O PROTOCOLO Nº 16/11/15772 EM NOME DE ELISA MARA EMMY HIRATA

PROT.18/11/5747 ELISA MARA E. HIRATA

COM BASE NO DECRETO 18.050/213, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, DO PROTOCOLO Nº09/11/12461
PROT.18/10/21420 AMOREIRAS CAMPINAS INCORP. LTDA

COM BASE NO DECRETO 18.050/213, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, DO PROTOCOLO Nº14/11/11475
PROT.18/10/21868 COND. EDIF. SORBONNE

COM BASE NO DECRETO 18.050/213, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, DO PROTOCOLO Nº18/156/1120
PROT.18/10/21482 SIMONE MANESKUL

DEFERIDOS SEMURB ON-LINE

PROT.18/99/253 RENATO LUIZ P. SALUSTIANO - PROT.18/99/235 JOSE PONCIANO SOARES - PROT.18/99/198 JULIANA PIVATTO - PROT.18/99/188 CARLOS GUILHERME V. SANTIAGO - PROT.18/99/222 ANDRE SOUZA VIEIRA - PROT.18/99/125 ALEXANDRE JOSE SELEGATO - PROT.18/99/22 PRISCILA DE CASSIA DA SILVA LOLLÍ - PROT.18/99/200 TETSUSHI MIYAOKA - PROT.18/99/279 SUELI APARECIDA SUFFI LEONE - PROT.18/99/276 ISABELLA SCRAMIN - PROT.18/99/49 ANA PAULA HENRIQUES - PROT.18/99/247 MARCELA GIMENES BIZARRO - PROT.18/99/201 CAMILA DE C. ALBERTINI DIETRICH - PROT.18/99/192 ADOLFO LUIS VICENTIM - PROT.18/99/45 RICARDO NOGUEIRA MAUDONNET - PROT.17/99/816 JOSE MARIO PENNA FRANCO - PROT.17/99/223 MARIA GLORIA KIYOCA FUNARI - PROT.18/99/205 CHRISTIANE MARTINS COSTA - PROT.18/99/168 RICARDO C. ESTEVES FERNANDES - PROT.18/99/203 GUILHERME DIAS. C. DE MORAES - PROT.18/11/225 ANTONIO SERGIO OLIVEIRA FUSARO

DEFERIDOS

PROT.18/11/6147 ALEX ROCHA PRADO - PROT.16/11/18855 ANDRÉIA C. PIRES PRADO - PROT.18/11/2179 CARLOS H. VALENTE - PROT.18/11/833 ARIANE V. ALONÇO - PROT.18/11/4677 MARCIA ELISA DE P. A. POZZER - PROT.18/11/5524 MARLENE R. GOTIS - PROT.17/11/15527 CLAUDIO PINA - PROT.18/11/5358 ROBSON CESAR DE LIMA - PROT.18/11/5968 JOSÉ CARLOS TORQUATO - PROT.18/11/4720 FRAN-

CISCO M. ORMENESE - PROT.18/11/2280 LUIZ H. CIRILO - PROT.17/11/10492 JEFERSON NOGUEIRA - PROT.17/11/13876 ANA M. ZANETTI - PROT.18/11/2954 LUIS A. MAGDALENA - PROT.18/11/1712 SIDNEY A. LUCHI - PROT.18/11/1063 ALMIR AP L. PEREIRA - PROT.18/11/231 ADILSON R. LONGATTO - PROT.18/11/2782 NOVILE EMPREEND. IMOB. SPE LTDA - PROT.17/11/18130 LILIANE L. NUNES - PROT.14/11/15789 MAURO NAMONI - PROT.17/11/16745 MARIA H. DE OLIVEIRA PINTO - PROT.93/7380 JOSÉ CARLOS LIMA - PROT.18/11/3006 YASUHEI C. NAKAMURA - PROT.18/11/3775 ANTONIO J. ROSSI - PROT.17/11/11702 JOSÉ L. FERNANDES

INDEFERIDOS

PROT.17/11/14991 FÁBIO A. FANTINATI

INDEFERIDOS SEMURB ON-LINE

PROT.18/99/325 IGREJA BATISTA RHEMA - PROT.17/99/741 MARIA ELISABETE COSTA GRINABOLDI

SOLICITAÇÕES PENDENTES

PROT.18/99/303 BANCO BRADESCO S/A - AG.SILVA TELLES - PROT.17/99/598 GOBIKE COMERCIO E SERVICOS EIRELI - PROT.18/99/309 IARA CORSI - PROT.18/99/231 JOSE EUSTÁQUIO DA SILVA - PROT.18/99/313 SILVIA DOS SANTOS SIMÕES - PROT.18/99/323 DAVI GOMES - PROT.18/99/256 ALEXANDRE BERTHOLINO LARA - PROT.18/99/264 FABIO BOZZO CASSAB - PROT.18/99/45 RICARDO NOGUEIRA MAUDONNET - PROT.18/99/47 WELLINGTON ROBERTO M. DA SILVA - PROT.18/99/60 LAURA A.HUEB ROCHA - PROT.18/99/281 RAFAEL TAVARES GOSHIMA - PROT.18/99/295 NERI DE JESUS CARNEIRO - PROT.18/99/70 JOÃO RICARDO ACCORDI - PROT.18/99/296 TIAGO CINTRA MAUSCHI - PROT.18/99/176 RODOLFO A. CID ENCINAS - PROT.17/99/474 DANIEL LIMA DE MELO - PROT.18/99/239 JULIANA A. LIMA PALLONE - PROT.17/99/609 GIULIANI SACHINELLI GARCIA - PROT.18/99/299 INIVALDO JOÃO DE SOUZA - PROT.17/99/817 MARILUCI CONCEIÇÃO VOLTANI - PROT.18/99/81 FRANCISCO DA SILVA BUENO - PROT.18/99/304 ENEIAS GILHETA DO AMARAL - PROT.18/99/209LINDOMAR ALVES DOS SANTOS

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.18/11/5721 LIVING LORETO EMPREEND. IMOB. LTDA - PROT.18/11/5817 ROSEMEIRE P. DA SILVA - PROT.16/11/7613 JOSÉ L. MORETO - PROT.18/11/5692 LUIS A. GABRIEL - PROT.18/11/5385 LAZARO AP BARBOSA - PROT.18/11/5034 JULIANE DOS REIS V.N. FÁVARO - PROT.18/11/5615 CÁSSIO C. LIMA - PROT.18/11/4077 MARCO AURELIO T. QUATORZE - PROT.18/11/5639 CLAUDOMIRO C. DO OLIVEIRA - PROT.18/11/5122 CARLOS F. FONTANELLI JR - PROT.18/11/4988 JOSÉ OTÁVIO ROSOLEN - PROT.18/11/5625 CLEUZA D. COSTA - PROT.18/11/6022 PAULO R. DUARTE SECCO - PROT.17/11/12736 LUCIANO C. DAVINI - PROT.18/11/4172 SARITA F. PONTES LEÃO - PROT.18/11/4292 ROSELENE DE F. CAIRES - PROT.18/11/5803 JOSÉ L.V. DOMINGUES - PROT.18/11/5657 EDUARDO CESAR A. ALEDO - PROT.17/11/17718 ALEX REBOUÇAS MARINHO - PROT.18/11/500 ISABEL M. ARAI - PROT.18/11/239 RODOLFO G. SEIFERT - PROT.18/11/5239 IGREJA B. FILADELFA - PROT.18/11/5743 MARIA ISABEL R.L. HEREDIA - PROT.18/11/5709 JOSÉ EDUARDO PERESSINOTO - PROT.17/99/589 ODAIR STOPIGLIA

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT.18/11/5570 SILVIA B. RITTNER

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT.18/11/5949 FERNANDO R. JACOBUCCI - PROT.18/11/5981 PEDRO GALVÃO - PROT.18/11/5838 ARMANDO R. COTULIO

Campinas, 14 de maio de 2018

ENGª SONIA MARIA DE PAULA BARREIRA

DIRETORA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEFERIDOS

PROT.04/10/16690 GUILHERME PAGANO - TIM CELULAR S/A

FICA CANCELADO O AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 3834

PROT.16/11/13327 LUCAS VIEIRA DO PRADO

INDEFERIDOS

PROT.13/10/6273; PROT.13/10/17977; PROT.13/10/33962 E PROT.14/11/17835 BRAZ ALVES CONFEITARIA E ROSTICERIA LTDA - PROT.17/11/13275 NUNES CARNIELLI PAPELARIA E BAZAR - PROT.18/11/3546 VILLALBA CITRUS LTDA - PROT.15/11/9265 E PROT.15/11/14697 JOSÉ P. CHACON - PROT.18/11/5554 JOSIAS V. DE SOUZA - PROT.18/11/3805 COMERCIAL ALIMENTÍCIA PULMER LTDA - PROT.18/11/4647 DG EVENTOS E EDITORA LTDA ME - PROT.18/11/3299 SEBASTIÃO R. SARDINHA - PROT.18/11/4643 BENTLY DO BRASIL LTDA - PROT.17/11/14251 UNICAMP

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.18/11/5629 INSIGHT LANCHES E CHOPERIA - PROT.18/11/5772 QUALITY - PROT.18/11/711 TMX PROD. ORTOPÉDICOS LTDA - PROT.17/11/17839 JEFFERSON A. RIBEIRO DA SILVA - PROT.18/11/4809 ABRANTES DIAS BAR E LANCHONETE LTDA - PROT.18/10/13784 MANA INCORPORAÇÕES S/A - PROT.18/10/22084 AMOREIRAS CAMPINAS INCORP. LTDA

Campinas, 14 de maio de 2018

ENGº MOACIR J M MARTINS

DIRETOR DEPTº DE CONTROLE URBANO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor oferece curso na modalidade ensino a distância

Ética e Serviço Público - EAD

Objetivo: Ao final do curso, o participante deverá ser capaz de reconhecer a dimensão ética de sua atividade profissional e considerar a dimensão ética na resolução de problemas no serviço público.

Conteúdo: Desenvolvimento histórico da ética; perspectivas teórico-filosóficas sobre ética; identificação de conceitos atribuídos à ética; distinção entre ética, política e direito; importância da educação ética; aspectos conceituais da vida pública: república e democracia; estado, cidadania e império da lei; cargo público; prestação pública de contas (accountability); premissas da conduta ética da função pública; iniciativas governamentais: a gestão da ética.

Público Alvo: Servidores públicos municipais

Data para acesso e conclusão do curso: de 25/05 a 14/06/2018

Horário: Por ser EAD, disponível 24 horas, no site ead.campinas.sp.gov.br

Carga Horária: 20 horas

Observação: Este curso exige empenho do participante, tendo em vista a obrigatoriedade de realização das atividades avaliativas nos prazos estipulados. Recomenda-se dedicação mínima diária de 1 hora e 30 minutos para sua realização.

Responsáveis: Maria do Rosário e Silva e Rafael Moraes Maziero

Período de inscrição: de 09/05 a 21/05/2018

Inscriva-se através: <https://cursosegds.campinas.sp.gov.br/>

Dúvidas e informações: (19) 3231-0608

Lembre-se da *inscrição consciente*: após ter realizado sua inscrição, caso não possa participar, favor avisar a equipe da EGDS com dois dias de antecedência do início do curso, prazo necessário para que a vaga seja ofertada a outros servidores em lista de espera. Assim você também evitará bloqueios para futuras inscrições.

Campinas, 11 de maio de 2018

MARISA CORDOBA AMARANTES

Coordenadora da EGDS

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor promove palestra em Junho

Tema: "Geração Milênio"

Data: 13 de junho (quarta-feira)

Horário: 14h30 as 16h30

Carga Horária: 2 horas

Conteúdo Programático: "Geração milênio" / comportamento / consumo / perspectivas / trabalho / afeto

Instrutor: Luiz Felipe Pondé - Colunista do jornal Folha de São Paulo, comentarista do Jornal da Cultura. Mestre em Filosofia pela USP e Paris VIII. Doutor em Filosofia pela USP, Coordenador do Curso e vice-diretor da Faculdade de Comunicação e Marketing da FAAP. Possui pós-doutorado pelas Universidades de Tel Aviv (Israel) e Giessen (Alemanha). É professor convidado da Universidade de Marburg (Alemanha).

Público Alvo: Servidores Públicos Municipais

Local: Teatro da IMA - Rua Padre João Garcia, 101 - Ponte Preta

Inscrições: <https://cursosegds.campinas.sp.gov.br>

Informações: 3235-2226/ 3235-2218

Lembre-se da inscrição consciente: após ter realizado sua inscrição, caso não possa participar, favor avisar a equipe da EGDS com dois dias de antecedência da data da palestra, prazo necessário para que a vaga seja ofertada a outros servidores em lista de espera. Assim você também evitará bloqueios para futuras inscrições.

Campinas, 11 de maio de 2018

MARISA CÓRDOBA AMARANTES

Coordenadora da EGDS

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS ASSINADAS PELA SENHORA SECRETÁRIA

PORTARIA N.º 90084/2018

A Senhora Secretária Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 2018/10/17675, pela presente,

RESOLVE

Designar no período de 19/03/2018 a 31/12/2018, a servidora, ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA MELO matrícula nº 64419-6, para atuar em caráter de substituição no cargo de Orientador Pedagógico, junto a EMEF "CARMELINA DE CASTRO RINCO" com jornada de 36 horas semanais.

PORTARIA N.º 90085/2018

A Senhora Secretária Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 2018/10/17676, pela presente,

RESOLVE

Designar no período de 14/03/2018 a 31/12/2018, a servidora, JULIANA KOYAMA VITAL matrícula nº 120357-6, para atuar em caráter de substituição no cargo de Vice Diretor, junto ao CEI "AMÉLIO ROSSIN" com jornada de 36 horas semanais.

PORTARIA N.º 90086/2018

A Senhora Secretária Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 2018/10/18335, pela presente,

RESOLVE

Designar no período de 29/03/2018 a 31/12/2018, a servidora SILVIA REGINA PEREIRA SILVA, matrícula nº 129007-0, para atuar em caráter de substituição no cargo de Diretor Educacional, junto aos "CEI Gente Amiga, Sol do Amanhã e Criança Esperança", com jornada de 36 horas semanais.

PORTARIA N.º 90087/2018

A Senhora Secretária Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 2018/10/18333, pela presente,

RESOLVE

Designar no período de 01/03/2018 a 31/12/2018, a servidora JOANA D ARC RIOS RALDI, matrícula nº 119604-9, para atuar em caráter de substituição no cargo de Diretor Educacional, junto aos "CEI Adão Emiliano e CEI Maria Célia Pereira", com jornada de 36 horas semanais.

PORTARIA N.º 90088/2018

A Senhora Secretária Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 2018/10/20267, pela presente,

RESOLVE

Designar no período de 09/04/2018 a 31/12/2018, a servidora DENIECY DE LIMA SILVA, matrícula nº 124551-1, para atuar em caráter de substituição no cargo de Vice Diretor, junto a "EEI PROF. Zeferino Vaz", com jornada de 36 horas semanais.

PORTARIA N.º 90089/2018

A Senhora Secretária Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 2018/10/18332, pela presente,

RESOLVE

Designar no período de 14/03/2018 a 31/12/2018, a servidora ALETHEIA DE LIMA SANTOS CORREA, matrícula nº 120558-7, para atuar em caráter de substituição no cargo de Vice Diretor, junto aos "CEI Adão Emiliano e CEI Maria Célia Pereira", com jornada de 36 horas semanais.

PORTARIA N.º 90090/2018

A Senhora Secretária Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 2018/10/18823, pela presente,

RESOLVE

Designar no período de 26/03/2018 a 31/12/2018, a servidora MATILDE MARIA DE MAGALHAES ARENA CORREA, matrícula nº 102428-0, para atuar em caráter de substituição no cargo de Vice Diretor, junto ao "CEI Maria Batrum Cury", com jornada de 36 horas semanais.

PORTARIA N.º 90091/2018

A Senhora Secretária Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 2018/10/17765, pela presente,

RESOLVE

Designar no período de 26/03/2018 a 31/12/2018, a servidora RAFAELA MARIA ALVES LOPES, matrícula nº 119607-3, para atuar em caráter de substituição no cargo de Coordenador Pedagógico, junto ao Núcleo de Formação da Educação Infantil da Coordenadoria

Setorial de Formação.

PORTARIA N.º 90092/2018

A Senhora Secretária Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 2018/10/17766, pela presente,

RESOLVE

Designar no período de 26/03/2018 a 31/12/2018, a servidora JORDANA DE SOUZA SILVA, matrícula nº 66341-7, para atuar em caráter de substituição no cargo de Coordenador Pedagógico, junto ao Núcleo de Currículo do Ensino Fundamental da Coordenadoria Setorial de Formação.

PORTARIA N.º 90094/2018

A Senhora Secretária Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 2018/10/18336, pela presente,

RESOLVE

Designar no período de 20/03/2018 a 31/12/2018, a servidora CARMEN ALVARES LOPES, matrícula nº 119751-7, para atuar em caráter de substituição no cargo de Orientador Pedagógico, junto aos "CEI Marília Martorano do Amaral e CEI Hermínia Ricci".

PORTARIA N.º 90093/2018

A Senhora Secretária Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 2018/10/18334, pela presente,

RESOLVE

Designar no período de 22/03/2018 a 31/12/2018, a servidora ELIZA DOS SANTOS SOUSA, matrícula nº 120458-0, para atuar em caráter de substituição no cargo de Orientador Pedagógico, junto aos "CEI Criança Feliz e CEI Raio de Sol".

PORTARIA N.º 90095/2018

A Senhora Secretária Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 2018/10/18824, pela presente,

RESOLVE

Designar no período de 02/04/2018 a 31/12/2018, a servidora ANA PAULA COELHO, matrícula nº 120480-7, para atuar em caráter de substituição no cargo de Coordenador Pedagógico, junto ao Núcleo de Educação Infantil, da Coordenadoria Setorial de Educação Básica.

PORTARIA N.º 90096/2018

A Senhora Secretária Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 2018/10/19346, pela presente,

RESOLVE

Designar no período de 11/04/2018 a 31/12/2018, a servidora PRISCILA FRANCA OLIVERIO, matrícula nº 120371-1, para atuar em caráter de substituição no cargo de Orientador Pedagógico, junto aos "CEIs Mario Gatti e Leonor Mota Zuppi".

PORTARIA N.º 90097/2018

A Senhora Secretária Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 2018/10/20266, pela presente,

RESOLVE

Alterar a partir de 19/04/2018, a jornada de trabalho do servidor CARLOS AUGUSTO CHIQUITO RAMIRO, matrícula nº 103250-0, de 27 horas semanais para 20 horas semanais.

PORTARIA N.º 90098/2018

A Senhora Secretária Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 2018/10/19345, pela presente,

RESOLVE

Alterar a partir de 09/04/2018, a jornada de trabalho do servidor MARCOS AUGUSTO WISTUBA BISINELLA DOS SANTOS, matrícula nº 126442-7, de 32 horas semanais para 20 horas semanais.

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA N.º 90040/2018, POR DUPLICIDADE

PORTARIA N.º 90107/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Tornar sem efeito a portaria nº 90040/2018, que designou o servidor JOSE DA ROCHA VIANA, matrícula nº 95189-7, para exercer a Gratificação de Função nível III, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

COMUNICADOS

De acordo com o Decreto 17.962, de 13 de maio de 2013, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

Maria Luíza Silveira, matrícula:50512-Camprev

Referente: isenção de imposto de renda

Conclusão: favorável a concessão. JMO: 143/18

Marinalva Cotrim do Nascimento, matrícula: 120928-0

Referente: recurso de LTS

Conclusão: favorável a concessão. JMO: 148/18

Miguel Francisco Carichio Filho, matrícula: 120729-6

Protocolo: 2018/10/21843

Conclusão: respondido. JMO: 178/18

Valmir Martins, matrícula: 70904-Camprev

Referente: pensão temporária

Conclusão: favorável a concessão. JMO:130/18

Campinas, 14 de maio de 2018

JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor está com inscrições abertas para Maio e Junho

Inteligência Artificial - Aprendizado de Máquina

Público Alvo: Profissionais que atuam na área de TI ou que tenham interesse no assunto, e que tenham noções em álgebra e estatística. (Em caso de ultrapassar o limite de inscritos, terá preferência os profissionais que atuam na área de TI).

Datas: 23/05, 12/06, 04/07, 19/07 e 02/08

Horário: 09h as 16h30, o intervalo de almoço será de 1h30 - das 12h as 13h30

Carga Horária: 30 horas

Conteúdo Programático: Regressão Linear / Redes Neurais / Engenharia de Features / SVM-Support Vector Machines / Árvores de Decisão e Random Forest

Instrutores: Leandro Telles Salgueiro Barbone e Rodolfo Ribeiro

Local: Auditório da IMA - Rua Padre João Garcia, 101 - Ponte Preta

Reiki ao alcance de todos - Básico

Público Alvo: Servidores da PMC que atuem com a população na formação de grupos, preferencialmente das áreas da Saúde, Educação e Assistência Social. Haverá uma pré avaliação das inscrições para o preenchimento das vagas.

Datas: 5,12,19 de junho

Horário: das 8h30 as 11h30

Carga Horária: 9 horas

Conteúdo Programático: 1. O que é Reiki 2. A origem do Reiki 3. A energia REIKI ou Energia Vital 4. Princípios do Reiki 5. Meridianos 6. Emoções X Doenças 7. Chacras 8. Sintonização 9. Posições: aplicação da técnica em si mesmo e nos outros

Instrutora: Iraci de Jesus Nery

Local: EGDS

Contação de Histórias - Aguçando os sentidos, integrando à natureza

Público Alvo: Servidores públicos municipais, preferencialmente educadores e servidores que atuam junto ao ensino infantil e fundamental

Data: 05/06/18

Horário: das 9h as 11h

Carga Horária: 2 horas

Conteúdo Programático: 5 sentidos humanos - Ciclo da natureza -Inteligência interpessoal

Instrutora: Dominique Missio de Faria

Local: Estação Ambiental de Joaquim Egídio - Rua Manoel Herculano da Silva Coelho, 230. Joaquim Egídio

Contação de Histórias - Os Sons da Natureza na Construção do Imaginário

Público Alvo: Servidores públicos municipais, preferencialmente educadores e servidores que atuam junto ao ensino infantil e fundamental

Data: 06/06/18

Horário: das 14h as 16h

Carga Horária: 2 horas

Conteúdo Programático: Percepção dos sons -Sonoplastia -Processo de construção / imaginário -Construção da história

Instrutora: Dominique Missio de Faria

Local: Estação Ambiental de Joaquim Egídio - Rua Manoel Herculano da Silva Coelho, 230. Joaquim Egídio

Contação de Histórias - A Construção do Imaginário por meio de leituras de objeto

Público Alvo: Servidores públicos municipais, preferencialmente educadores e servidores que atuam junto ao ensino infantil e fundamental

Data: 07/06/18

Horário: das 9h as 11h

Carga Horária: 2 horas

Conteúdo Programático: Vários objetos no chão... -Quais as memórias que eles trazem? -Quem os construiu? -Quem os modificou? -Quem os amou? -Quem os quebrou? -Quantas histórias eles contam? -Vamos ouvir? Eles falam...

Instrutora: Dominique Missio de Faria

Local: Estação Ambiental de Joaquim Egídio - Rua Manoel Herculano da Silva Coelho, 230. Joaquim Egídio

Contação de Histórias - Educação Ambiental/ Construção de Valores

Público Alvo: Servidores públicos municipais, preferencialmente educadores e servidores que atuam junto ao ensino infantil e fundamental

Data: 08/06/18

Horário: das 9h as 11h

Carga Horária: 2 horas

Conteúdo Programático: A oficina é permeada por várias perguntas... elas têm respostas? -A construção coletiva sempre leva a experiências diferentes... O que é valor? O que vale mais? Qual o valor da vida? -Valor... vale alguma coisa? -O presente mais precioso, ninguém consegue comprar!

Instrutora: Dominique Missio de Faria

Local: Estação Ambiental de Joaquim Egídio - Rua Manoel Herculano da Silva Coelho, 230. Joaquim Egídio

Contação de Histórias - O Som e o Reutilizável/ Construção do Imaginário

Público Alvo: Servidores públicos municipais, preferencialmente educadores e servidores que atuam junto ao ensino infantil e fundamental

Data: 08/06/18

Horário: das 14h as 16h

Carga Horária: 2 horas

Conteúdo Programático: Construção Coletiva de contos de histórias -Materiais sonoros -Materiais visuais -Interação com meio ambiente

Instrutora: Dominique Missio de Faria

Local: Estação Ambiental de Joaquim Egídio - Rua Manoel Herculano da Silva Coelho, 230. Joaquim Egídio

Inscrições: <https://coursegds.campinas.sp.gov.br>

Informações: 3235-2226/ 3235-2218

Lembre-se da inscrição consciente: após ter realizado sua inscrição, caso não possa participar, favor avisar a equipe da EGDS com um dia de antecedência do início do curso, prazo necessário para que a vaga seja ofertada a outros servidores em lista de espera. Assim você também evitará bloqueios para futuras inscrições.

Campinas, 14 de maio de 2018

MARISA CÓRDOBA AMARANTES

Coordenadora da EGDS

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS

À SAÚDE comunica:

ERRATA publicação de 14 de maio de 2018:

ONDE SE LÊ:

PROTOCOLO: 18/07/02605 PAS

INTERESSADO: CASA DE REPOUSO LAR VIDA E AMOR LTDA

CNPJ/ CPF: 96.672.191/0002-98

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

INDEFERIDO

LEIA-SE:

PROTOCOLO: 18/07/02605 PAS

INTERESSADO: CASA DE REPOUSO LAR VIDA E AMOR LTDA

CNPJ/ CPF: 96.672.191/0002-98

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

DEFERIDO

Campinas, 14 de maio de 2018

MÁRIO H MORAES

CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolado n.º 13/10/53.831 PG Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Despacho:

Tendo sido autorizada a prorrogação do contrato de locação do imóvel localizado na Rua Cônego Nery n.º 157, bairro Guanabara, nesta cidade, onde se acha instalada a Policlínica II, e considerando ainda, os pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 522 a 526, indicativos da possibilidade de pagamento dos alugueis diretamente aos proprietários, bem como as informações do Departamento Administrativo desta Pasta às fls. 553 a 554 aliadas aos esclarecimentos de fls. 556 a 557, AUTORIZO:

Que o pagamento do aluguel, no valor mensal total de R\$ 23.833,20 (Vinte e três mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos) seja pago aos proprietários, à razão de: R\$ 5.958,32 (Cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos) em favor da empresa Sofer Participações Ltda., R\$ 5.958,32 (Cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos) em favor do Sr. Ubertinele Pereira Fraga, R\$ 5.958,32 (Cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos) em favor do Sr. Wande Liparizi, R\$ 1.986,11 (Hum mil, novecentos e oitenta e seis reais e onze centavos) em favor da Sra. Helen Grando Fraga Zovico, R\$ 1.986,11 (Hum mil, novecentos e oitenta e seis reais e onze centavos) em favor da Sra. Hérica Grando Fraga e de R\$ 1.986,11 (Hum mil, novecentos e oitenta e seis reais e onze centavos) em favor do Sr. Ubertinele Fraga;

Publique-se;

Após, à CSFA/DAJ para a formalização do Termo Contratual próprio, e posteriormente, devolva-se o processo à esta SMS para as demais providências.

DR.CARMINO ANTONIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 14 DE MAIO DE 2018

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 2017.0000.6793-17 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 064/2017 - **Objeto:** Registro de preços de medicamentos em atendimento a mandados judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º Inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de **R\$ 6.783,82** (Seis mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas nos valores apontados:

-**HOSP-LOG DE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de **R\$ 2.616,94** (dois mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos), para fornecimento dos lotes 01 e 11 Ata Registro de Preços nº 276/2017;

- **EXPRESSA DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA**, no valor de **R\$ 3.389,40** (três mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), para o fornecimento dos lotes 03 e 29, Ata de Registro de Preço nº 277/2017;

- **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, no valor total de **R\$ 777,48** (setecentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), para o fornecimento dos lotes 09, 17 e 23, Ata Registro de Preços nº 279/2017.

Campinas, 14 de maio de 2018

CARMINO ANTONIO DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

REF. PROTOCOLADO: 2017/215/59

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, designada pela **Portaria nº 02/2018 - GS/SMCASP** do Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, conforme dispõe o artigo 24 da lei 13.351/2008, Intima V.S.ª **Dr. Luís Ricardo Bernardes dos Santos OAB 175.761 com escritório em Av. Francisco Glicério - sala 74, 297, Centro - Campinas/SP - CEP 13.026-501** a comparecer à audiência de Instrução a ser realizada no **dia 30/05/2018 com início às 09h:30m** na sede da referida Comissão situada na Corregedoria da Guarda Municipal localizada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, para acompanhar o depoimento das testemunhas arroladas pela Comissão Processante e pela Defesa onde figura como processado o **servidor matrícula 29.392-0**, lotado na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública nos autos do **Processo Administrativo nº 28/2017 CGMC instaurada pela Portaria nº 54/2017 SMCASP**. **Obs.: Deverá V.Sa. providenciar o comparecimento do sindicado no ato acima.**

Campinas, 14 de maio de 2018

LUIZ CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Processante

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO**NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO****Protocolo: 2018/10/21476****Interessado: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS**

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Rodovia Professor Zeferino Vaz, Nº 1.602 - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Campinas, 14 de maio de 2018

ENG.º ERNESTO DIMAS PAULELLA

Secretário Municipal de Serviços Públicos

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 163/2018

O Secretário Municipal de Transportes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO as melhorias no atendimento aos usuários do transporte intermunicipal com destino ao centro urbano do município de Campinas;

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer os itinerários das linhas metropolitanas de transporte coletivo convencional (comum), dentro dos limites do município de Campinas

Linha: Valinhos (Pq. Das Figueiras) - Campinas (Av. Lix da Cunha)

Referência EMTU: 679TRO

Itinerário: Rodovia Anhanguera (SP 330), Trevo Sérgio Motta, Av. Prestes Maia, Av. João Jorge, Viaduto Miguel Vicente Cury, Praça Marechal Floriano da Fonseca, Av. Andrade Neves, Av. Campos Sales, Av. dos Expedicionários (Estação de Transferência Expedicionários), Av. Andrade Neves, Av. Benjamin Constant, Acesso a Lix da Cunha, Av. Lix da Cunha, Anel Viário Monsenhor Geraldo Azevedo, marginal Rodovia Anhanguera (SP 330), Rodovia Anhanguera (SP 330).

Artigo 2º - Estabelecer os pontos de parada sob a área de abrangência do anel de integração "Engenheiro Rebouças":

Av. Prestes Maia, s/nº (Pça. Luiz Pereira da Cruz)

Av. Prestes Maia, s/nº (8º Batalhão)

Av. João Jorge, nº 263 (Corredor Central)

Estação de Transferência Expedicionários

Av. Lix da Cunha (Parada Alberto Sarmento)

Av. Lix da Cunha (Parada Balão do Tavares)

Av. Lix da Cunha (Estação Anhanguera)

Artigo 3º - Estabelecer os pontos de parada localizados além dos limites do anel de integração "Engenheiro Rebouças".

PARÁGRAFO ÚNICO: A linha supracitada deverá executar procedimentos de embarque e desembarque somente nos pontos de parada sinalizados no município de Campinas.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campinas, 14 de maio de 2018

CARLOS JOSÉ BARREIRO

Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 164/2018

O Secretário Municipal de Transportes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a atualização dos itinerários das linhas com destino ao centro urbano do município de Campinas;

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer os itinerários das linhas intermunicipais do transporte coletivo suburbano convencional, dentro dos limites do Município de Campinas:

Linha: Valinhos (Parque das Figueiras) - Campinas (Trevo da Bosch) via Av. João Jorge

Referência EMTU: 680 TRO

Itinerário: Rodovia Anhanguera (SP 330), Anel Viário Monsenhor Geraldo Azevedo, Av. Lix da Cunha, Av. Campos Sales, Av. dos Expedicionários (Estação de Transferência Expedicionários), Praça Marechal Floriano, Av. Pref. José Nicolau Ludgero Maselli, retorno, Av. Pref. José Nicolau Ludgero Maselli, Viaduto Miguel Vicente Cury, Av. João Jorge, Av. Prestes Maia, Av. Benedicto Campos, Acesso ao Trevo Sérgio Motta, Trevo Sérgio Motta, Rodovia Anhanguera (SP 330).

Artigo 2º - Estabelecer os pontos de parada dentro do anel de integração "Engenheiro Rebouças" no município de Campinas:

Av. Lix da Cunha (Estação de Transferência Anhanguera)

Av. Lix da Cunha (Parada Balão do Tavares)

Av. Lix da Cunha (Parada Alberto Sarmento)

Estação de Transferência Expedicionários

Av. João Jorge, nº 436 (Corredor Central)

Av. Prestes Maia, s/nº (CEMEI Celisa Cardoso do Amaral)

Av. Prestes Maia, s/nº (Casa da Criança Parálitica)

Av. Prestes Maia, nº 1150

Av. Benedicto Campos, nº 311

Artigo 3º - Estabelecer os pontos de parada além dos limites do anel de integração "Engenheiro Rebouças".

PARÁGRAFO ÚNICO: A linha supracitada deverá executar procedimentos de embarque e desembarque somente nos pontos de parada sinalizados no município de Campinas.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campinas, 14 de maio de 2018

CARLOS JOSÉ BARREIRO

Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 165/2018

O Secretário Municipal de Transportes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a atualização dos itinerários das linhas com destino ao centro ur-

bano do município de Campinas;

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer os itinerários das linhas intermunicipais do transporte coletivo suburbano convencional, dentro dos limites do Município de Campinas:

Linha: Valinhos (Terminal Rodoviário Mario Rolim Telles) - Campinas (Trevo da Bosch) via Avenida João Jorge

Referência EMTU: 680 VP1

Itinerário: Rodovia Anhanguera (SP 330), Anel Viário Monsenhor Geraldo Azevedo, Av. Lix da Cunha, Av. Campos Sales, Av. dos Expedicionários (Estação de Transferência Expedicionários), Praça Marechal Floriano, Av. Pref. José Nicolau Ludgero Maselli, retorno, Av. Pref. José Nicolau Ludgero Maselli, Viaduto Miguel Vicente Cury, Av. João Jorge, Av. Prestes Maia, Av. Benedicto Campos, Acesso ao Trevo Sérgio Motta, Trevo Sérgio Motta, Rodovia Anhanguera (SP 330).

Artigo 2º - Estabelecer os pontos de parada dentro do anel de integração "Engenheiro Rebouças" no município de Campinas:

Av. Lix da Cunha (Estação de Transferência Anhanguera)

Av. Lix da Cunha (Parada Balão do Tavares)

Av. Lix da Cunha (Parada Alberto Sarmento)

Estação de Transferência Expedicionários

Av. João Jorge, nº 436 (Corredor Central)

Av. Prestes Maia, s/nº (CEMEI Celisa Cardoso do Amaral)

Av. Prestes Maia, s/nº (Casa da Criança Parálitica)

Av. Prestes Maia, nº 1150

Av. Benedicto Campos, nº 311

Artigo 3º - Estabelecer os pontos de parada além dos limites do anel de integração "Engenheiro Rebouças".

PARÁGRAFO ÚNICO: A linha supracitada deverá executar procedimentos de embarque e desembarque somente nos pontos de parada sinalizados no município de Campinas.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campinas, 14 de maio de 2018

CARLOS JOSÉ BARREIRO

Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 07 DE MAIO DE 2018*(Altera a Resolução SVDS nº 01/2017)*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Ata da 27ª Reunião do Conselho Diretor do PSA, ocorrida em 23 de março de 2018, que deliberou a alteração do Anexo I da Resolução SVDS 01/18 que Estabelece os Critérios de Elegibilidade para Avaliação do Enquadramento Legal das Propriedades Submetidas ao PSA Água.

RESOLVE:

Artigo 1º - O Anexo I da Resolução SVDS nº 01/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - OBRIGAÇÕES LEGAIS APLICADAS AO PSA ÁGUA

COD	PARÂMETRO	OBRIGAÇÕES LEGAIS	CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
1	CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO (LEI FEDERAL 12.651/12 E SUAS REGULAMENTAÇÕES)	SICAR - SP (CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR)	DECRETO FEDERAL 7.830/12 DECRETO ESTADUAL 59.261/13
		PRA (PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL) *	DECRETO FEDERAL 8.235/14 DECRETO ESTADUAL 61.792/16 LEI EST. 15.684/15
		IMPLANTAÇÃO DE RESERVA LEGAL - RL*	LEI FEDERAL 12.651/12
		ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP À SER RECUPERADA	
		RESERVA LEGAL À SER RECUPERADA	
PROTEÇÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA			
2	POLUIÇÃO DO SOLO E DA ÁGUA (LEI ESTADUAL 997/76 E SUAS REGULAMENTAÇÕES)	MANEJO DE EFLUENTES	DECRETO ESTADUAL 8.468/76
		MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	DECRETO ESTADUAL 8.468/76 LEI FEDERAL 9974/2000
3	CONSERVAÇÃO DO SOLO E DA ÁGUA (LEI ESTADUAL 6.171/88 E SUAS REGULAMENTAÇÕES)	CONTROLE DE QUEIMADAS	DECRETO ESTADUAL 41.719/97
		PRÁTICAS CONSERVACIONISTAS DO SOLO	DECRETO ESTADUAL 41.719/97 PORTARIA CATI Nº 06/97

*Ainda não é obrigatória, para quem estiver cadastrado no SICAR

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 07 de maio de 2018

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO SVDS Nº 03, DE 13 DE ABRIL DE 2018

INSTITUI A FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA COMO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, EM ACORDO COM DECRETO MUNICIPAL Nº 19.709, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 19.709 de 07 de dezembro de 2017 que institui, no âmbito do município de Campinas, os Centros de Educação Ambiental e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 15.440 de 12 de junho de 2017 que institui o Plano Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 19.371 de 28 de dezembro de 2016 que regulamenta a Lei Municipal nº 14.961, de 06 de janeiro de 2015, que institui a Política Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências.;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 14.961 de 06 de janeiro de 2015 que institui a Política Municipal de Educação Ambiental no município de Campinas e dá outras providências;

O Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no

uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Fundação José Pedro de Oliveira, como Centro de Educação Ambiental Mata de Santa Genebra.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 13 de abril de 2018

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação: 2018000274

Empreendimento: GALLURA ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA

Favor apresentar os seguintes documentos no prazo de 20 dias, após publicação:

1. Projeto Básico Aprovado pela Secretaria de Urbanismo-SEMURB;
2. Projeto de Drenagem aprovado pela SEINFRA;
3. ART do responsável técnico pelo PCMAO e PGRS;
4. Local de destinação do material excedente das obras de terraplenagem.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 14 de maio de 2018

ARIANE FURLANES DA SILVA
ENGENHEIRA AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO: 2018000375

Interessado: FIRMATO SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Prestar esclarecimentos sobre a área construída da empresa, pois há divergências entre os valores expostos na aba Empresa do sistema (458,09 m²), planta aprovada na SEMURB (1.000,00 m²) e carnê de IPTU (1.171,38 m²);
- Conta de água emitida pela SANASA e Histórico dos Usos Anteriores. Estes documentos devem ser referentes ao endereço Estrada do Uirapuru, nº 80 (os documentos anexos no LAO são referentes ao nº 70).

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone 2116-0573 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 14 de maio de 2018

CARLA DE SOUZA CAMARNEIRO
ENGENHEIRA AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO: 2018000356

Interessado: Agrosalles Comercio de Sementes LTDA

Documentação Incompleta. Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado no Sistema Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação:

1. Matrícula atualizada em até 180 (cento e oitenta) dias;
2. Contrato Social, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica e comprovante de endereço, no caso de pessoas jurídicas, exceto para obras públicas;
3. Cópia do RG e do CPF do representante legal nomeado por instrumento de procuração particular com reconhecimento de firma por autenticidade ou semelhança (Modelo - ANEXO VI-II);
4. Preenchimento LAO dos dados da intervenção em APP pretendida
5. Correção do Laudo em relação a área de intervenção em APP

Os documentos solicitados devem ser inserido no campo de "Documentação complementar". Para eventuais dúvidas, entrar em contato através do e-mail luiz.fonseca@campinas.sp.gov.br

Campinas, 14 de maio de 2018

LUIZ FERNANDO SOARES FONSECA
Engenheiro Agrônomo

DEPARTAMENTO DO VERDE, E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2017/10/40905

Interessado: Antônio Eduardo Cardoso de Moraes.

CONVOCAÇÃO

Solicitamos o comparecimento do interessado, seu representante legal ou responsável técnico, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir desta publicação, para ciência de correções necessárias em planta, no que tange a árvores isoladas, após vistoria realizada pelo corpo técnico da SVDS ao local.

Favor agendar atendimento com o Eng. Agrônomo Carlos, de segunda a sexta-feira, das 13:30h às 16:00h, através do telefone 2116-8487.

Campinas, 14 de maio de 2018

CARLOS EDUARDO DE S. MARTINS
Eng. Agrônomo

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação: 2014/10/19721

Interessado: Gustavo de Paula Lima

Em atendimento de sua solicitação número 2014/10/19721, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser entregues no 16º andar, no prazo de 20 dias corridos, a partir da data de publicação:

- Cópia do IPTU 2018;
- Matrícula completa e atualizada em até 180 dias;
- Explicar no projeto de drenagem (em planta ou memorial) como os sedimentos serão retidos em caso de carreamento;
- Projeto simplificado;
- ART do projeto simplificado;
- Declaração conforme cita o item 13, do Anexo III-SG-A, do Decreto 18.705/2015;
- Declarar se haverá bota fora ou empréstimo.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br

Campinas, 14 de maio de 2018

RAFAELA BONFANTE LANÇONE
COORDENADORA DO SUPORTE GEOLÓGICO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação: 2018000394

Interessado: WIFTW Administração de Bens Ltda

Em atendimento de sua solicitação número 2018000394, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20 dias corridos, a partir da data de publicação:

- ARTs dos Projetos de Terraplenagem e Drenagem;
- Explicar em planta ou memorial a drenagem provisória que será implantada no local, principalmente como as piscinas citadas no memorial irão conter e impedir que sedimentos sejam carreados;
- Laudo geológico geotécnico, conforme item 14, do Anexo III-SG-A, do Decreto 18.705/2015;
- Caso haja corte de árvores, a autorização ambiental deve ser solicitada;
- Informar se haverá rebaixamento do lençol freático.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br

Campinas, 14 de maio de 2018
RAFAELA BONFANTE LANÇONE
COORDENADORA DO SUPORTE GEOLÓGICO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2018000049

Interessado: IDEAL BRASIL IND. E COM. DE INFRA ESTRUTURA PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Incluir na aba Máquinas e Equipamentos e no Layout apresentado: mais 01 esmeril, 01 ponte rolante, 02 compressores, 01 maçarico, 04 lixadeiras manuais, 02 furadeiras manuais, 01 parafusadeira manual;
- Incluir nas abas Resíduos Sólidos e Disposição Final do sistema *online* os itens: embalagens vazias de produtos químicos (óleo, revestimento anti-corrosivo, tinta spray), papelão, plástico, panos de limpeza, pincel, luva de raspa, avental de raspa e discos dos esmeris, das lixadeiras e da polícorde;
- Retirar da aba Máquinas e Equipamentos do sistema *online* e do Layout apresentado: 02 calandras, 01 polícorde;
- Apresentar o AVCB emitido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
- Deverá entrar com nova solicitação de Licença Ambiental de Operação - Ampliação para contemplar as áreas ampliadas da empresa;
- Apresentar os comprovantes da destinação ambientalmente correta de todos os resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo da empresa.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 14 de maio de 2018

CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO
Engenheiro Civil

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**CEASA**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

TABELA SALARIAL 2018

Publicação anual da Faixa 01 da Tabela Salarial da Centrais de Abastecimento de Campinas S.A. - CEASA CAMPINAS S.A.

FAIXA	CARGO	FAIXA 01
GRUPO A	AUXILIAR DE LIMPEZA	R\$ 1.765,59
	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	
	COZINHEIRO	
	OPERADOR DE CARGA	
	PINTOR	
GRUPO B	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 2.253,37
	CONFERENTE	
	ELETRICISTA I	
	ENCANADOR	
	MOTORISTA	
	MOTORISTA DE CAMINHÃO	
GRUPO C	ALMOXARIFE	R\$ 2.701,62
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	
	ELETRICISTA II	
	TÉCNICO DE MERCADO I	
	TÉCNICO DE NUTRIÇÃO	
GRUPO D	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	R\$ 3.620,43
	ASSISTENTE CONTÁBIL	
	ASSISTENTE DE PESSOAL	
	ASSISTENTE FINANCEIRO	
	DESENHISTA PROJETISTA	
	TÉCNICO DE MERCADO II	
	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	
	TÉCNICO DE TELECOMUNICAÇÃO	
	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	
GRUPO E	NUTRICIONISTA	R\$ 4.032,08
	ANALISTA CONTÁBIL	
	ANALISTA DE INFORMÁTICA	
	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	
	ANALISTA FISCAL	
GRUPO F	ANALISTA CUSTOS E ORÇAMENTOS	R\$ 5.403,36
	JORNALISTA	

GRUPO G	ADVOGADO	R\$ 6.814,61
	CONTADOR	
GRUPO H	ENGENHEIRO AGRÍCOLA	R\$ 6.888,45
	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	
	ENGENHEIRO CIVIL	
	ENGENHEIRO ELETRICISTA	

WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA
DIRETOR PRESIDENTE

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATOS DE ADITAMENTOS

TERMO ADITIVO Nº: 2962/18
CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS
CONTRATADA: N G C COMÉRCIO E SERV. LTDA-EPP - MICROLASER
OBJETO DO CONTRATO: INCLUSÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, DO FORNECIMENTO DE MAIS 01 (UM) SCANNER DUPLEX DE BASE E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO A4, A UM CUSTO MENSAL DE R\$ 149,16.
DATA DA ASSINATURA: 10/05/18
VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 4.849,19
PROTOCOLADO: 2432/17
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/17

TERMO ADITIVO Nº: 2964/18
CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS
CONTRATADA: INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - DOM.
DATA DA ASSINATURA: 16/04/18
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (DE 24/04/18 A 23/04/19)
VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 34.800,00
PROTOCOLADO: 0263/15
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM BASE NO CAPUT. DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

TERMO ADITIVO Nº: 2965/18
CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS
CONTRATADA: WK WK SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: UPGRADE DOS SISTEMAS DENOMINADOS RADAR FOLHA E RADAR PONTO, PARA ALTERAÇÃO DE SUA CAPACIDADE DE 200 PARA 300 EMPREGADOS.
DATA DA ASSINATURA: 10/05/18
VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 1.204,29
PROTOCOLADO: 0572/15
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO INCISO II, § 1º DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Campinas, 11 de maio de 2018

VALTER A. GREVE

Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2963/18
CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS
CONTRATADA: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA 15 NOTEBOOKS I5, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS SERVIÇOS DO PTTs/PMCMV DO RESIDENCIAL SIRIUS - CAMPINAS/SP.
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2017
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 16/04/2018 A 16/04/2019
VALOR DO PRÊMIO: R\$ 3.728,15
PROTOCOLADO Nº: 0886/2018
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO INCISO II, § 1º DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Campinas, 11 de maio de 2018

VALTER A. GREVE

Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2015

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC CONVOCA o seguinte candidato a comparecer até o dia 22/05/2018 das 9h às 12h ou das 14h às 16h30, na Divisão de Recursos Humanos, situada à R. Dr. Salles Oliveira nº. 1028, V.I. Industrial, Campinas, SP, munidos dos documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para contratação, dispostos no **Capítulo 4**, no **Capítulo 15, item 15.6** e no **Anexo I** do Edital 01/2015. O não comparecimento para tal finalidade implicará na exclusão do candidato do Concurso Público, conforme **Capítulo 15, item 15.4** do referido Edital. Para mais esclarecimentos, contatar Laura ou Cristiane, por meio dos telefones: 3772-1580 ou 3772-7133.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DOC.	CLASSIF
2208182-8	EDUARDO LOURENCO DE MACEDO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO JR	214246358	04

Campinas, 14 de maio 2018

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A comunica que se encontra publicado em seu site www.emdec.com.br o **ESCLARECIMENTO nº 01** referente ao Pregão Presencial nº 010/2018, protocolo nº 147/2017 - **Contratação de empresa para confecção e fornecimento de talões de Estacionamento Rotativo Regulamentado (Zona Azul)**. Em: 14/05/2018

DIVISÃO DE COMPRAS

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

AVISO DE RATIFICAÇÃO

ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93

Protocolo nº 787/2018

- **Comércio e Importação Erecta Ltda.** para o item 01 no valor total de R\$2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) .

Campinas, 07 de maio de 2018

DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA

Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

AVISO DE RATIFICAÇÃO

ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93

Protocolo nº 829/2018

- **Medicam - Medicamentos Campinas Ltda - EPP** para o item 02 no valor total de R\$93,00 (Noventa e três reais) ;

- **Anbioton Importadora Ltda.** para o item 01 no valor total de R\$1.679,44 (Um mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) .
Campinas, 09 de maio de 2018

DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA

Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

AVISO DE RATIFICAÇÃO

ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93

Protocolo nº 639/2018

- **Altamedical Prods. Méd. Hosp. Ltda - ME** para o item 01 no valor total de R\$4.266,00 (Quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais) .

Campinas, 09 de maio de 2018

DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA

Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

AVISO DE RATIFICAÇÃO

ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93

Protocolo nº 638/2018

- **Altamedical Prods. Méd. Hosp. Ltda - ME** para o item 01 no valor total de R\$4.266,00 (Quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais) .

Campinas, 09 de maio de 2018

DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA

Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

AVISO DE RATIFICAÇÃO

ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93

Protocolo nº 533/2018

- **Cristália Prods. Quím. Farm. Ltda.**, para os itens 03, 12 e 20, no valor total de R\$2.000,00 (Dois mil reais) ;

- **Dupatri Hospitalar Comercio, Imp. e Exp. Ltda.**, para o item 02, no valor total de R\$9.260,00 (Nove mil, duzentos e sessenta reais) ;

- **SOMA/SP Prods. Hosp. Ltda.**, para o item 14, no valor total de R\$6.200,00 (Seis mil e duzentos reais) ;

- **CM Hospitalar S.A.**, para os itens 05 e 15, no valor total de R\$27.487,66 (Vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos) ;

- **Anbioton Importadora Ltda.**, para o item 06, no valor total de R\$5.568,00 (Cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais) ;

- **Medicamental Dist. Ltda.**, para o item 21, no valor total de R\$6.480,00 (Seis mil, quatrocentos e oitenta reais) ;

- **União Química Farm. Nac. S.A.**, para o item 01, no valor total de R\$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) ;

- **Pharmedice Man. Esp. Ltda.**, para o item 17, no valor total de R\$5.000,00 (Cinco mil reais) ;

- **Inova Coml. Hosp. Eireli - EPP**, para os itens 04, 08, 09, 11 e 18, no valor total de R\$2.657,00 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais) ;

- **Farmater Medicamentos Ltda - EPP**, para os itens 10 e 13, no valor total de R\$5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais) .

Campinas, 09 de maio de 2018

DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA

Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2018

PROCESSO Nº 755/2017

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIS), Mediante o Sistema de Registro de Preços.

Tendo em vista os elementos constantes no presente processo licitatório, decido por **REVOGAR** a Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 022/2018 realizada no dia 09/04/2018, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, tendo em vista a existência de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Campinas, 07 de maio de 2018

ELISÂNGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pregoeira do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Protocolo Nº.625/2018

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação referente a aquisição de Bateria Ion de lítio e Kit c/ 05 terminações p/ o uso em cardioversor marca Philips modelo MRX, com base no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.

- **Gama Camp Produtos Hospitalares Ltda**, no valor total de R\$11.709,00 (Onze mil, setecentos e nove).

Campinas, 10 de maio de 2018

DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA

Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Protocolo Nº.399/2018

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação referente ao conserto com fornecimento de peças para monitor multiparamétrico e eletrocardiógrafo marca Dixtal, com base no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.

- **Gama Camp Prods. Hosp. Ltda.**, no valor total de R\$4.422,00 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais).

Campinas, 10 de maio de 2018

DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA

Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Protocolo Nº.774/2018

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação referente a aquisição de peças para e desfibrilador Zoll , modelo AED Plus, com base no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.

- **Indumed Com. Imp. e Exp. de Prods. Méd. Ltda.** no valor total de R\$22.820,00 (Vinte e dois mil, oitocentos e vinte reais).

Campinas, 11 de maio de 2018

DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA

Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO*Pregão Eletrônico N.º 005/2018 - Processo Licitatório N.º 006/2018***OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados visando a assessoria, o planejamento, a organização e a realização de concursos públicos, em todas as suas fases previstas, para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Informática de Municípios Associados S/A - IMA.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 29/05/2018, às 9:00 horas. O edital está disponível aos interessados através dos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ima.sp.gov.br. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Área de Licitações, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na sede da IMA, situada à Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, pelos telefones (19) 3755-6688, (19) 3755-6509, e e-mail: ima.pregao@ima.sp.gov.br.
Campinas, 14 de maio de 2018**WAGNER ANTONIO FIRMINO**
Pregoeiro**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA**Pregão n. 2018/20 - Eletrônico.** Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ESTUFA AGRÍCOLA. Comunicamos aos interessados que essa licitação foi considerada cancelada pela necessidade de revisão na especificação técnica.
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico n. 2018/103 - Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO NOVO PADRÃO DE ENTRADA DO CRD TAQUARAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. Recebimento das propostas até às 8h do dia 05/06/2018 e início da disputa de preços dia 05/06/2018 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**HOMOLOGAÇÃO****Pregão n. 2018/59 - Eletrônico.** Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES PARA LABORATÓRIO. Comunicamos a homologação do pregão às empresas LIO SERUM PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA., lote 01, valor total R\$ 1.000,00, CARVALHAES PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA., lote 02, valor total R\$ 3.654,73 e ANALYSE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., lote 04, valor total R\$ 5.630,00.
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE LOTE FRACASSADO****Pregão: 2018/59 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES PARA LABORATÓRIO.** Comunicamos aos interessados que os lotes 03 e 05 foram declarados fracassados por não haver propostas classificadas para os mesmos.
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PODER LEGISLATIVO****CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 36/2017**

Protocolo Interno n.º 25.266/2017 - Pregão Eletrônico n.º 18/2017 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: Verocheque Refeições Ltda. - CNPJ: 06.344.497/0001-41 - Objeto: Retificação do valor global estimado original do contrato e modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo quantitativo do seu objeto - Valor total: R\$ 2.662.351,58 - Fundamento Legal: art. 58, I, c/c art. 65, I, "b", e § 1º da Lei n.º 8.666/93 - Assinatura: 14/05/2018.

ADITAMENTO N.º 02 AO CONTRATO N.º 32/2016

Protocolo Interno n.º 23.616/2015 - Dispensa de Licitação - Assinante: Câmara Municipal de Campinas - Prestadora: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - CNPJ: 48.197.859/0001-69 - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de comunicação multimídia (SCM), por 12 meses (15/06/2018 a 15/06/2019) - Valor total: R\$ 153.750,48 - Fundamento Legal: art. 57, II, c/c art. 65, II, "c", da Lei n.º 8.666/93 e cláusula quarta do contrato - Assinatura: 14/05/2018.

PUBLICAÇÃO DE ATO DA PRESIDÊNCIA BIÊNIO 2017/2018 (1 PUBLICAÇÃO)**ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 46/2018****O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,**Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,
RESOLVE:**I -** Designar o servidor RENATO AUGUSTO RODRIGUES FRANCATTO para acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio, cujo objeto é a concessão de empréstimo/financiamento com consignação em folha de pagamento aos servidores estatutários e vereadores da Conveniada, celebrado com o Banco Santander (Brasil) S.A., tendo plenos poderes para discutir problemas relativos à prestação dos serviços e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.**II -** O servidor responsável pela fiscalização deverá zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e deverá ter conhecimento de todo o teor do ajuste, sendo que esse documento será encaminhada, via e-mail, pela Central de Contratos e Convênios.**III -** Os fiscais, juntamente com seus superiores hierárquicos, deverão se manifestar por escrito à Central de Contratos e Convênios, com no mínimo 180 dias corridos de

antecedência do término de vigência do convênio, dando condições para decisão sobre eventual prorrogação ou encerramento do ajuste.

IV - Designar o servidor JOSÉ CARLOS EDWIGES para substituir, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, o servidor titular ora designado para fiscal do ajuste.**V -** Designar a servidora ANA PAULA RIBEIRO ORSI para substituir, nos casos excepcionais de ausência simultânea, os servidores titular e suplente acima designados para fiscais do ajuste.**VI -** Designar o servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES como gestor titular e os servidores GUILHERME JOSÉ AROUCA FORNARI e JOÃO PAULO GREGÓRIO CANELAS, como primeiro e segundo gestores auxiliares, respectivamente, do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.**VII -** Na ausência do gestor titular, os auxiliares assumirão a gestão do ajuste, conforme a ordem de designação acima.**VIII -** Dê-se ciência.**IX -** Publique-se.**X -** Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 10 de maio de 2018.

RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI
PRESIDENTE**13ª AUDIÊNCIA PÚBLICA**A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Campinas informa que, por força do disposto no § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, realizará **Audiência Pública no dia 30 de maio de 2018, quarta-feira, às 10h, no Plenariedade Legislativa**, localizado na Avenida Engenheiro Roberto Mange, 66, Ponte Preta, para **demonstração e avaliação das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2018, pela Prefeitura Municipal de Campinas.**

Campinas, 14 de maio de 2018

VEREADOR VINICIUS GRATTI

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

DIVERSOS**DIVERSOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****CENTRO CULTURAL BRASIL - ESTADOS UNIDOS CAMPINAS**
O CENTRO CULTURAL BRASIL ESTADOS UNIDOS - CAMPINAS vem **CONVOCAR** seus associados para sua **Assembleia Geral Ordinária** que se realizará em sua sede à Avenida Julio Mesquita, 606, na cidade de Campinas, no **dia 29 de maio (terça-feira)** do corrente ano às 19h30min com a presença da maioria absoluta dos Associados com direito a voto ou, em segunda convocação, meia hora mais tarde, com qualquer número de Associados e deliberando pela maioria simples dos presentes, conforme o Estatuto, para tratar dos seguintes **ASSUNTOS: I -** apreciar as contas do exercício anterior com vistas à sua aprovação; **II -** eleger e empossar os 7 (sete) Conselheiros que comporão o terço renovável e os 3 (três) suplentes às vagas a serem preenchidas, aqueles com mandatos de três anos e estes com mandatos de um ano, para a composição do Conselho Deliberativo. **III -** eleger e empossar os 3 (três) membros do Conselho Fiscal e os 3 (três) suplentes. Os nomes dos candidatos ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal devem ser registrados e afixados na Gerência Executiva, para conhecimento dos interessados, até três dias antes da eleição.

Campinas, 09 de maio de 2018

LÁZARO GUILHERME RANGEL

Presidente do Conselho Deliberativo

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO**CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO "PADRE SANTI CAPRIOTTI"****ERRATA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****O CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI - CEI**, com sede na Rua Dr. Quirino, 1856, Centro, Campinas/SP, solicita a **ERRATA** do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial no dia 03/05/2018, onde consta o nome da Presidente Fernanda de Almeida Cruz Cruz, leia-se Fernanda de Almeida Cruz Cunha, mantendo-se os demais itens da convocação inalterados.

Campinas, 10 de maio de 2018

FERNANDA DE ALMEIDA CRUZ CUNHA

Presidente

PUBLICAÇÕES NO
Diário Oficial**ORÇAMENTOS:**Enviar a matéria a ser publicada pelo e-mail
diário. oficial@ima. sp. gov. br**ATENÇÃO:**

Para ser orçado no menor valor possível, o arquivo precisa ser digitado no Word ou Excel.

Não envie arquivo digitalizado, isto é, não pode ser scaneado (imagem em pdf, jpg, tiff, bmp).

Ligue: (19) 3755-6533INFORMÁTICA
DE MUNICÍPIOS
ASSOCIADOS19311102A11
CAMPINAS